Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 24 de Junho de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO V | Nº 1118

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 145/14 DE 18 DE JUNHO DE 2014 - CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE".

"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE".

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1.601/00; Lei Municipal nº 2.208/10 e 2.336/13; e,

CONSIDERANDO, o Oficio nº 194/2014 expedido pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que solicita a nomeação da composição do Conselho.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas para compor o Conselho Municipal da Alimentação Escolar – CAE as pessoas abaixo relacionadas:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:
a) Titular: Maristela Kuhn
b) Suplente: Debora Gonçalves Coradini

II - Representantes dos Profissionais da Área de Educação e Alunos
a) Titular: Rozana Fernandes
b) Suplente: Marli Charão Gomes Rosa
c) Titular _ Ester Valério Ortiz
d) Suplente: Sebastiana Silva Souza

III - Representantes de Pais e Alunos
a) Titular: Sandro de Oliveira Moraes
b) Suplente: Angela Colam A. Costa
c) Titular: Inocêncio Franco Vera
d) Suplente: Maristela Baranceli Gonzato

IV - Representantes da Sociedade Civil Organizada
a) Titular: Ramona Cleodima Vicente
b) Suplente: Dalvina Ferreira Barbosa Franco
c) Titular: Anilcio Correa Ramos
d) Suplente: Dilneia Lopes Xavier

Art.2ºA nomeação do Conselho acima descrito, terá o mandato de 04 (quatro) anos, iniciados a contar de 18 de junho de 2014, permitidos uma recondução por igual período.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus a efeitos a contar de 18 de junho de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2014.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no D.O.M. Assomasul
Diário :_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:111D5197

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

PROCURADORIA JURÍDICA
REPUBLICADO PARA RETIFICAÇÃO DECRETO "P" Nº 150, DE 04 DE JUNHO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar, a pedido, Mauro Paulino de Oliveira do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Obras e Serviços, Símbolo CAI-1, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, a contar de 03 de junho de 2014.

Anastácio-MS, 04 de junho de 2014.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:D92BE293

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 152, DE 10 DE JUNHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Exonerar José Laurêncio Alves do cargo em comissão de Encarregado de Turma, Símbolo CAI-2, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 09 de junho de 2014, em decorrência da Aposentadoria por Invalidez concedida pelo Instituto Nacional de Previdência Social – INSS, por meio do Benefício nº 6062969632.

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio-MS, 10 de junho de 2014.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:D8D056DF

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2013/2014

Presidente: **Douglas Melo Figueiredo - Anastácio**

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 156, DE 16 DE JUNHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a convocação de professores do 1º semestre do ano letivo de 2014, da Rede Municipal de Ensino, sendo:

NOME	NÍVEL	PERÍODO	ESCOLA	VALOR R$	C.H.
Alda Flores Leandro	Professora - Educação Infantil	11/06/2014	EM Irmã Dulce	848,73	20h
Deise Ferreira Lopes	Professora - Educação Infantil	02/06/2014	EM Josefa Maria da Conceição – Dª Zefa	848,73	20h
Diego Aparecido Nogueira Ribas	Professor - Ensino Fundamental	13/06/2014	EM Irmã Dulce/ EM Josefa Maria da Conceição – Dª Zefa	829,96	24h/a
Vera Lucia de Lima	Professora - Ensino Fundamental 1º ao 9º	02/06/2014	EM Teodoro Rondon	233,00	06h/a

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 02 de junho de 2014.

Anastácio-MS, 20 de maio de 2014.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:2C55B368

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 157, DE 16 DE JUNHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR PARA O 1º SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2014, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 33 e inciso II, do artigo 34, da Lei Complementar nº 33, de 04 de abril de 2008,

CONSIDERANDO, a necessidade de docentes para atendimento à demanda das salas de aula existentes na Rede Municipal de Ensino,
CONSIDERANDO, a inexistência de candidatos habilitados em concurso público para o cargo efetivo professor, aguardando nomeação,
CONSIDERANDO, a autorização legal prevista no inciso II, do art. 34, da Lei Complementar nº 33/2008,

DECRETA:

Art. 1º Convocar para a função de docência na Rede Municipal de Ensino, conforme abaixo especificado:

REDE MUNICIPAL DE ENSINO					
NOME	**NÍVEL**	**PERÍODO**	**ESCOLA**	**VALOR**	**C.H.**
Lucilene Almeida de Lima Silva	Professora da Educação Infantil	02/06/2014 a O4/07/2014	EM Josefa Maria da Conceição - Dª Zefa	R$ 932,56	20h
Clodoaldo Pereira Ribas	Professor – Ed Física – 1º ao 5º ano	16/06/2014 a O4/07/2014	EM Josefa Maria da Conceição - Dª Zefa/EM Teodoro Rondon/EM Irmã Dulce	R$ 829,73	24h

Art. 2º A Convocação de que trata este Decreto deverá observar o § 5°, do artigo 34, da Lei Complementar nº 33/08.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de junho de 2014.

Anastácio-MS, 16 de junho de 2014.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:99B75E48

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 159, DE 17 DE JUNHO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar Marineide Arguelho Pereira do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Atendimento a Criança, ao Adolescente, ao Idoso e ao Deficiente, Símbolo CAI-1, previsto na Lei Complementar n° 41, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 02 de junho de 2014.

Anastácio-MS, 17 de junho de 2014.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:A0484688

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 160, DE 17 DE JUNHO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Nomear Ana Alves Costa para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Atendimento a Criança, ao Adolescente, ao Idoso e ao Deficiente, Símbolo CAI-1, previsto na Lei Complementar n° 41, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 03 de junho de 2014.

Anastácio-MS, 17 de junho de 2014.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:46FED3C4

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 161, DE 17 DE JUNHO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Nomear Eduardo Henrique dos Santos Colombo para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Obras e Serviços, Símbolo CAI-1, previsto na Lei Complementar n° 41, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 03 de junho de 2014.

Anastácio-MS, 17 de junho de 2014.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:8DE349B3

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 162, DE 17 DE JUNHO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar Edilson José dos Santos do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Manutenção do Transporte Escolar, Símbolo CAI-1, previsto na Lei Complementar n° 41, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 16 de junho de 2014.

Anastácio-MS, 17 de junho de 2014.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:C72B09B3

PROCURADORIA JURÍDICA
RELAÇÃO DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ABRIL/MAIO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
FUNDAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 720, DE 17/02/09 E INCISO IX, ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.01.14.422.30.2.042.3.1.90.04.00-1.00000 e
08.02.08.243.28.2.037-3.1.90.04.00-1.29000

Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas
21	EDILAINE DE MEDEIROS PESSOA	Contratação de Psicóloga para prestar, em caráter temporário, serviços técnicos profissionais na Equipe Volante do Centro de Referencia da Assistência Social-CRAS	07/04/14 a 31/12/14 R$ 1.500,00	Douglas Melo Figueiredo, Edilaine de Medeiros Pessoa, Cynthia Freitas Anastácio Figueiredo e Manoel Luiz da Silva
22	FLÁVIA RIBEIRO DA TRINDADE	Contratação de Psicóloga para prestar, em caráter temporário, serviços técnicos profissionais no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	05/05/14 a 31/12/14 R$ 1.500,00	Douglas Melo Figueiredo, Flávia Ribeiro da Trindade, Cynthia Freitas Anastácio Figueiredo e Manoel Luiz da Silva
23	ROSANGELA GONÇALVES	Contratação de Monitora para prestar, em caráter temporário, serviços técnicos profissionais no Programa CONVIVER	05/05/14 a 31/12/14 R$ 724,00	Douglas Melo Figueiredo, Rosangela Gonçalves, Cynthia Freitas Anastácio Figueiredo e Manoel Luiz da Silva
24	ADELINO DA CUNHA	Contratação de Monitor para prestar, em caráter temporário, serviços técnicos profissionais no Centro De Qualificação Profissional – CQP – No Programa "A Mão De Constrói"	05/05/14 a 31/12/14 R$ 1.000,00	Douglas Melo Figueiredo, Adelino da Cunha, Cynthia Freitas Anastácio Figueiredo e Manoel Luiz da Silva

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:F389961B

PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO DE RESCISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Nº do Contrato	NOME	OBJETO	Data da Rescisão	Assinaturas
01	EVELYN SUSAN COSTA E SILVA	Contratação de Psicóloga para prestar, em caráter temporário, serviços técnicos profissionais no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	02/05/2014	Douglas Melo Figueiredo, Evelyn Susan Costa e Silva, Cynthia Freitas Anastácio Figueiredo e Manoel Luiz da Silva
04	DANIELA GUESSI	Contratação de Psicóloga para prestar, em caráter temporário, serviços técnicos profissionais no Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS	27/05/2014	Douglas Melo Figueiredo, Daniela Guessi, Cynthia Freitas Anastácio Figueiredo e Manoel Luiz da Silva
05	ROSIMEIRE MENDES DO REGO CANDELÓRIO	Contratação de Assistente Social para prestar, em caráter temporário, serviços técnicos profissionais no Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS	27/05/2014	Douglas Melo Figueiredo, Rosimeire Mendes do Rego Candelório, Cynthia Freitas Anastácio Figueiredo e Manoel Luiz da Silva
08	JOANA MARIA DE CASTRO SOUZA	Contratação de Assistente Social para prestar, em caráter temporário, serviços técnicos profissionais no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	01/06/2014	Douglas Melo Figueiredo, Joana Maria de Castro Souza, Cynthia Freitas Anastácio Figueiredo e Manoel Luiz da Silva
10	MARIA DANIELE DA SILVA	Contratação de Assistente Social para prestar, em caráter temporário, serviços técnicos profissionais no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	02/05/2014	Douglas Melo Figueiredo, Maria Daniele da Silva, Cynthia Freitas Anastácio Figueiredo e Manoel Luiz da Silva
11	VAGNER MEDINA DA SILVA	Contratação de Educador Social para prestar, em caráter temporário, serviços técnicos profissionais no Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS	27/05/2014	Douglas Melo Figueiredo, Vagner Medina da Silva, Cynthia Freitas Anastácio Figueiredo e Manoel Luiz da Silva
13	ELAINE DE FREITAS GONÇALVES SILVA	Contratação de Técnica de Nível Médio para prestar, em caráter temporário, serviços técnicos profissionais na Equipe Volante do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	01/06/2014	Douglas Melo Figueiredo, Elaine de Freitas Gonçalves Silva, Cynthia Freitas Anastácio Figueiredo e Manoel Luiz da Silva
14	GEOVANIA PEREIRA DA PAIXÃO	Contratação de Coordenadora para prestar, em caráter temporário, serviços técnicos profissionais no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	13/05/2014	Douglas Melo Figueiredo, Geovânia Pereira da Paixão, Cynthia Freitas Anastácio Figueiredo e Manoel Luiz da Silva

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:F9118818

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA "P" Nº 048, DE 12 DE JUNHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Conceder ao servidor Almir de Matos Calves, Matrícula nº 200172, mecânico, Símbolo ANE, Padrão II, Referência 6, lotado na Secretaria

Municipal de Obras, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesse particular, com validade a contar de 1º de julho de 2014, com fulcro no art. 145, da Lei Complementar nº 030, de 04 de abril de 2008.

Anastácio-MS, 12 de junho de 2014.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:1A627C07

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 153, DE 12 DE JUNHO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar Soleide de Almeida Ferreira do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Administração Geral, Símbolo DAS-5, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 02 de junho de 2014.

Anastácio-MS, 12 de junho de 2014.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:67317A99

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 154, DE 12 DE JUNHO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar Celso dos Santos Machado do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Vigilância Ambiental, Símbolo CAI-1, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 02 de junho de 2014.

Anastácio-MS, 12 de junho de 2014.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:531183C6

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 155, DE 12 DE JUNHO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Nomear Celso dos Santos Machado do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração Geral, Símbolo DAS-5, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 03 de junho de 2014.

Anastácio-MS, 12 de junho de 2014.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:049F35F3

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA "P" Nº 49, DE 18 DE JUNHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Designar Francisco Alves de Oliveira Neto, detentor do cargo em comissão de Assessor Especial do Prefeito, para responder, interinamente, pela Ouvidoria Geral do Município instituída por meio da Lei Complementar nº 82, de 21 de março de 2014.

Anastácio-MS, 18 de junho de 2014.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:038EC444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2014 – TOMADA DE PREÇOS N° 04/2014

O Município de Anastácio/MS homologa o certame licitatório referente a Tomada da preços em epígrafe, referente a contratação de empresa para execução das obras de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais nas Ruas João Queiroz e Rua Vanderlei e adjacências, cidade de Anastácio MS, Contrato de Repasse nº 781564/2012/MCIDADES/CAIXA.
Vencedora: R.C. Construções Ltda, CNPJ nº 04.678.288/0001-09, com valor de R$ 981.744,41 (novecentos e oitenta e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos), na dotação: 09.01.15.451.3510.1.3.4.4.90.51.00-123.

Anastácio-MS, 18 de junho de 2014.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:B0DA0BF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N. 054/2014

OBJETO: Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais da Rua João Queiroz enetre as Ruas Aziz Scaff e Presidente Vargas e Ruas Aziz Scaff, Padre Patricio e Nilza Ribeiro entre a Rua João Queiroz e Rua Hilario Benicio de Arruda, RuaVanderley entre a Av. Manoel Murtinho e a Cabeceira Ponte Boiadeira, sobre o Rio Aquidauana, na Cidade de Anastácio-MS Contrato de Repasse nº 781564/2012/MCIDADES/CAIXA.
LICITAÇÃO PRÉVIA – Tomada de preços nº 04/2014 – Processo nº 055/2014
CONTRATADA: R.C. Construções Ltda. CNPJ nº 04.678.288/0001-09
PRAZO DE VIGÊNCIA –18.06.2014 a 31.12.2014
VALOR: R$ 981.744,41 (novecentos e oitenta e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos)
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Ruy Cesar Barbosa,Wander Alves Meleiro e Silvano Pires do Espirito Santo

Anastácio – MS, 18 de junho de 2014.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:FE1833B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2014 – TOMADA DE PREÇOS N° 05/2014

O Município de Anastácio/MS homologa o certame licitatório referente a Tomada da preços em epígrafe, referente a contratação de empresa para execução das obras de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais na Rua Aguai entre a Av. da Integração e a Rua Nelson Barbosa Rios, na cidade de Anastácio MS, Contrato de Repasse nº 773061/2012/MCIDADES/CAIXA.
Vencedora: R.C. Construções Ltda. CNPJ nº 04.678.288/0001-09, com valor de R$ 620.858,69 (seiscentos e vinte mil oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos), na dotação: 09.01.15.451.3510.1.3.4.4.90.51.00-123.

Anastácio-MS, 18 de junho de 2014.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:E6AC29F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N. 055/2014

OBJETO: Tomada de Preços n° 05/2014 (Processo nº. 056/2014), a qual se cinge a Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais na Rua Aguai entre a Av. da Integração e a Rua Nelson Barbosa Rios, na cidade de Anastácio MS, Contrato de Repasse nº 773061/2012/MCIDADES/CAIXA LICITAÇÃO PRÉVIA – Tomada de preços nº 04/2014 – Processo nº 055/2014
CONTRATADA: R.C. Construções Ltda. CNPJ nº 04.678.288/0001-09
PRAZO DE VIGÊNCIA –18.06.2014 a 31.12.2014
VALOR: R$ 620.858,69 (seiscentos e vinte mil oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos)
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Ruy Cesar Barbosa,Wander Alves Meleiro e Silvano Pires do Espirito Santo

Anastácio – MS, 18 de junho de 2014.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:7CBDB03C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2014 – TOMADA DE PREÇOS N° 06/2014

O Município de Anastácio/MS homologa o certame licitatório referente a Tomada da preços em epígrafe, referente a Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais na Rua Pedroso Alagues entre as Ruas João Leite Ribeiro e Av. JK, na Cidade de Anastácio MS. Contrato de Repasse nº 781741/2012/MCIDADES/CAIXA.
Vencedora: R.C. Construções Ltda. CNPJ nº 04.678.288/0001-09, com valor de R$ 371.377,77 (trezentos e setenta e um mil trezentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos), na dotação: 09.01.15.451.3510.1.3.4.4.90.51.00-123.

Anastácio-MS, 18 de junho de 2014.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:9C0D536A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N. 056/2014

OBJETO: Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais na Rua Pedroso Alagues entre as Ruas João Leite Ribeiro e Av. JK, na Cidade de Anastácio MS. Contrato de Repasse nº 781741/2012/MCIDADES/CAIXA.
LICITAÇÃO PRÉVIA – Tomada de preços nº 06/2014 – Processo nº 057/2014
CONTRATADA: R.C. Construções Ltda, CNPJ nº 04.678.288/0001-09
PRAZO DE VIGÊNCIA –18.06.2014 a 31.12.2014
VALOR: R$ 371.377,77 (trezentos e setenta e um mil trezentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos)
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Ruy Cesar Barbosa,Wander Alves Meleiro e Silvano Pires do Espirito Santo

Anastácio – MS, 18 de junho de 2014.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:BD7D3C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2014 – TOMADA DE PREÇOS N° 07/2014

O Município de Anastácio/MS homologa o certame licitatório referente a Tomada da preços em epígrafe, referente a Contratação de empresa para execução da obra de contrução Unidade de Apoio a Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar MDA-PAA. Contrato de Repasse nº 774624/2012/MDS/CAIXA.
Vencedora: , Rocha & Soares Ltda- ME, CNPJ nº 36.790.269/0001-66, com valor de R$ 565.357,66 (quinhentos e sessenta e cinco mil trezentos e cinqüenta e sete reais e sessenta e seis centavos) na dotação: 09.01.04122062025.4.4.90.51.00-123

Anastácio-MS, 23 de junho de 2014.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:8064A937

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N. 057/2014

OBJETO: Contratação de empresa para execução da obra de contrução Unidade de Apoio a Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar MDA-PAA. Contrato de Repasse nº 774624/2012/MDS/CAIXA.
LICITAÇÃO PRÉVIA – Tomada de preços nº 07/2014 – Processo nº 058/2014
CONTRATADA:, Rocha & Soares Ltda.- ME, CNPJ nº 36.790.269/0001-66.
PRAZO DE VIGÊNCIA –23.06.2014 a 23.06.2015
VALOR: R$ 565.357,66 (quinhentos e sessenta e cinco mil trezentos e cinqüenta e sete reais e sessenta e seis centavos)
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Higor Caxias dos Santos, Wander Alves Meleiro e Silvano Pires do Espirito Santo

Anastácio – MS, 23 de junho de 2014.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:B27F80B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 147, DE 28 DE MAIO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E SEUS REPRESENTANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º Fica constituído o Conselho Municipal de Inspeção Sanitária, em conformidade com o que dispõe o art. 7º, da Lei Complementar nº 74, de 21 de novembro de 2013.

Art.2º O Conselho Municipal de Inspeção Sanitária conta com a participação dos seguintes representantes:

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável:
Titular: Lucas Haubert Santiago
Suplente: Valdeci Piffer

- Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Suelen Guessy Braga
Suplente: Rivaldo Lopes

- Agricultores:
Titular: José Jorge de Oliveira
Suplente: Elias Corrêa da Silva

- Consumidores:
Titulares: Edna Loureiro Braga Salini
Olcy Guilherme Pompeu Sanches
Eriko Nishiyama Marti

Suplentes: Janaina Artigas Figueiredo
Vera Lucia Oliveira Golze
Rodrigo de Oliveira Vargas

Art. 2º A organização e as atribuições do Conselho Municipal de Inspeção Sanitária serão definidas por meio de Regimento Interno.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio-MS, 28 de maio de 2014.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:4F9D32BA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
PROJETO DE LEI N.º 018, DE 16 DE JUNHO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Encaminha para a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:
CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares
Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 67 da Lei Orgânica Municipal, as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2015, compreendendo:
I – as diretrizes, metas e prioridades para a elaboração do orçamento do Município;
II – as diretrizes gerais da Administração Municipal;
III – as diretrizes dos orçamentos fiscal e da seguridade social e das diretrizes gerais para a sua elaboração;
IV – os princípios e limites constitucionais;
V – as diretrizes específicas do Poder Legislativo;
VI – as receitas municipais e o equilíbrio com a despesa;
VII – a alteração na legislação tributária;
VIII – as disposições sobre despesas de pessoal e encargos;
IX – as disposições sobre as despesas decorrentes de débitos de precatórios judiciais;
X – as normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas;
XI – as condições especiais para transferências de recursos públicos a entidades públicas e privadas.
Parágrafo Único O Município observará os princípios fixados pela Constituição Federal, bem como as determinações contidas na Constituição Estadual, no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na LC nº 10, de 04 de maio de 2000, na Lei Orgânica Municipal e nas portarias editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.
CAPÍTULO II
Das Diretrizes Orçamentárias
SEÇÃO I
Das Diretrizes, Metas e Prioridades para a Elaboração do Orçamento do Município.
Art. 2º A proposta orçamentária para 2015, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos e Autarquia Municipal, observará, na fixação das despesas, os projetos e atividades elencados nos anexos, partes integrantes desta lei, não se constituindo, todavia, como um limite rígido ou estabelecimento de ordem cronológica na execução da despesa.
SEÇÃO II
Das Diretrizes Gerais da Administração Municipal
Art. 3º Os recursos ordinários do Tesouro Municipal obedecerão à seguinte prioridade na sua alocação:
I – pessoal e encargos sociais;
II – serviço da dívida e precatórios judiciais;
III – custeio administrativo;
IV – investimentos;
V – contrapartida de convênios.
Art. 4º A elaboração do projeto de lei orçamentária para 2015, sua aprovação e execução, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, conforme estabelece o art. 48 da LC nº 101/00, observando os princípios da unidade, universalidade, anualidade e publicidade.
Parágrafo único. Aplicam-se à administração indireta, no que couber, os limites e disposições da LC nº 101/00, cabendo a incorporação do seu orçamento anual, assim como as prestações de contas, às demonstrações consolidadas do Município.
Art. 5º Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
Art. 6º A elaboração da proposta orçamentária para 2015, sem prejuízo das normas estabelecidas pela legislação federal e pela Lei Orgânica Municipal, obedecerá às seguintes diretrizes:
I – na fixação das despesas serão observadas todas as prioridades constantes desta lei, as diretrizes emanadas dos conselhos municipais, a austeridade na gestão dos recursos públicos e a modernização governamental;
II – na estimativa das receitas considerar-se-ão as projeções estabelecidas, no que couber, nos anexos desta Lei;
III – os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos;
IV – a execução de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira;
V - nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso;
VI - a inscrição em restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa do exercício.
Art. 7º A inclusão de operações de créditos não previstas no orçamento somente será consignada até o valor autorizado em lei específica, nos termos do art. 167, III, da Constituição Federal, observadas as demais normas pertinentes à matéria.

Art. 8º A proposta orçamentária não conterá dispositivo estranho a previsão da receita e a fixação da despesa, conforme preceitua a Constituição Federal e a LC nº 101/00.

§ 1º Observará um processo de planejamento permanente visando a descentralização e a participação comunitária; conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida, para cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos do art. 5º, III, da LC nº 101/00.

§ 2º A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário e financeiro, ressalvado as despesas consideradas irrelevantes, que não ultrapassem a 1,0% (um por cento), da receita corrente líquida nos termos do art. 16, § 3º, da LRF.

SEÇÃO III

Das Diretrizes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
e das Diretrizes Gerais para sua Elaboração

Art. 9º O orçamento da seguridade social deverá guardar consonância com o disposto nos arts. 194 a 198 da Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais patronal e dos servidores;

II - das receitas próprias dos órgãos, entidades e fundos que integram o orçamento de que trata este art.;

III - de transferências de recursos do Tesouro municipal;

IV - de convênios ou transferências de recursos da União e do Estado;

V - de doações, a qualquer título.

Art. 10. Na lei orçamentária anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação (projeto/atividade), indicando, para cada uma, o seu menor nível, e ainda:

I – o orçamento a que pertence;

II – a natureza da despesa, que obedecerá a seguinte classificação.

Despesas correntes - pessoal e encargos sociais: atendimento de despesas com pessoal, obrigações patronais, inativos, pensionistas e salário família; juros e encargos da dívida: cobertura de despesas com juros e encargos da dívida interna e externa; outras despesas correntes: atendimento das demais despesas correntes não especificadas nos grupos relacionados nos itens anteriores.

b) Despesas de capital – investimentos: recursos destinados a obras e instalações, equipamentos e material permanente, investimentos em regime de execução especial, diversos investimentos e sentenças judiciais; inversões financeiras: atendimento das demais despesas de capital não especificadas no grupo relacionado no item anterior; amortização da dívida interna e externa e diferenças de câmbio.

Art. 11. As despesas e as receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, bem como o conjunto dos dois orçamentos, serão apresentados de forma sintética e agregada, evidenciando o *déficit* ou o *superávit* corrente e o total dos Orçamentos.

Art. 12. A lei do orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômico-financeira e o programa de trabalho do governo e atenderá o disposto no art. 2º, §§ 1º e 2º, da Lei 4.320/1964.

SEÇÃO IV

Dos Princípios e Limites Constitucionais

Art. 13. O orçamento anual da educação observará as seguintes diretrizes tanto na sua elaboração como na sua execução:

I – manutenção e desenvolvimento do ensino, de que trata o art. 212 da Constituição Federal, com aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências;

II – a receita do FUNDEB, formada com base em contribuição por aluno será aplicada nos termos da legislação específica e atenderá a despesa com ensino básico, garantida a aplicação mínima de 60 % (sessenta por cento) na remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício.

Art. 14. O orçamento relativo à saúde deverá observar os limites constitucionais estabelecidos na Emenda Constitucional nº 29, regulamentada pela Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Parágrafo único. O Município aplicará anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere oart. 156e dos recursos de que tratam oart. 158e aalínea "b" do inciso I do capute o§ 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Art. 15. Às operações de crédito, aplicam-se as normas estabelecidas no art. 167 da Constituição Federal, e ao que consta na Resolução do Senado Federal de n.º 43, de 21 de dezembro de 2001.

Art. 16. Às operações de crédito por antecipação da receita orçamentária aplicam-se as disposições estabelecidas na Resolução do Senado Federal de nº 43/01, contidas a partir de seu art. 36.

Art. 17. É vedada a utilização de recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada.

Art. 18. A despesa total com pessoal do Poder Executivo não poderá exceder o percentual de 54% e o do Poder Legislativo em 6%, da Receita Corrente Líquida do Município, considerada nos termos dos arts 18, 19 e 20 de LC nº 101/00.

Art. 19. As análises e demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada órgão e fundo ou entidade da administração direta, nos termos do inciso III do art. 50 da LC nº 101/00.

Art. 20. As disponibilidades de caixa serão depositadas em instituições financeiras oficiais nos termos do art. 43 da LC nº 101/00 e nos termos do parágrafo 3º do art. 164 da Constituição Federal, devidamente escriturada de forma individualizada, identificando-se os recursos vinculados a órgãos, fundo ou despesa com destinação específica.

Art. 21. A pessoa jurídica em débito com o sistema de seguridade social, conforme estabelece o art. 195, § 3º, da Constituição Federal, com o FGTS, a Receita Federal e o Município, não poderá contratar com o poder público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.

Art. 22. Integra a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses, cujas receitas tenham constado do orçamento, nos termos do art. 29, § 3º da LC nº 101/00.

Parágrafo único. Equipara-se a operação de crédito e integrará a dívida pública consolidada, nos termos do art. 29, § 1º, da LC nº 101/00, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos arts. 15 e 16 da mesma lei:

I – a assunção de dívidas;

II – o reconhecimento de dívidas;

III – a confissão de dívidas.

SEÇÃO V

Das Diretrizes Específicas do Poder Legislativo

Art. 23. O total das despesas do Poder Legislativo para 2015, de conformidade com o art. 29A, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, e considerando a alteração contida na Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, não poderá ultrapassar de 7% (sete por cento) do somatório das receitas abaixo discriminadas e que foram efetivamente realizadas no exercício anterior:

I - receita tributária;

II - das transferências previstas no § 5º, do art. 153, da Constituição Federal;

III - da participação dos municípios no produto da arrecadação dos impostos de competência federal, nos termos do art. 158, da Constituição Federal;

IV - da participação dos municípios no produto da arrecadação dos impostos de competência estadual, nos termos do art. 159, da Constituição Federal.

§ 1o Os repasses à Câmara Municipal serão feitos, mensalmente, na proporção de um doze avos do total do orçamento do Poder Legislativo.

§ 2 º O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos do inciso II, § 2º do art.29-A da Constituição Federal.

Art. 24. O valor do orçamento do Poder legislativo municipal, no curso de sua execução poderá ser suplementado ou reduzido nas hipóteses previstas no Art. 43 § 1º, incisos II e III da Lei nº 4.320/64, observando o que dispõe o Parecer – C nº. 00/0024/2002, do Tribunal de Contas do Estado.

§ 1º Considerando que o valor atualizado, quando do cálculo efetivo sobre as Receitas do exercício anterior para efeito do Repasse do Duodécimo devido pelo Poder Executivo ao Legislativo for maior que o valor fixado no Orçamento, este será majorado, de acordo com a diferença verificada, suplementando-se as dotações da Câmara Municipal e anulando-se as dotações da Prefeitura Municipal.

§ 2.º Caso seja verificada a redução do valor efetivo do duodécimo em relação ao Orçamento fixado, este será reduzido realizando-se a operação inversa à ocorrência descrita no parágrafo anterior.
§ 3.º. A Câmara Municipal enviará até o décimo dia útil de cada mês, a demonstração da execução orçamentária do mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do município de forma a atender as exigências dos arts. 52, 53 e 54 da LC nº 101/00.
§ 4.º A despesa total com o pessoal do Legislativo não poderá exceder ao percentual de 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida do Município, considerada nos termos dos Art. s 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04.05.2000.
§ 5.º O Legislativo municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com subsídio de seus Vereadores.

SEÇÃO VI

Das Receitas Municipais e o Equilíbrio com a Despesa

Art. 25. Constituem-se receitas do Município aquelas provenientes:
I – dos tributos de sua competência;
II – de prestação de serviços;
III – das quotas-parte das transferências efetuadas pela União e pelo Estado, relativas às participações em impostos federais e estaduais, conforme arts. 158 e 159 da Constituição Federal;
IV – de convênios formulados com órgãos governamentais e entidades privadas;
V – de empréstimos e financiamentos, com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por lei específica, vinculados a obras e serviços públicos;
VI – recursos provenientes da Lei Federal nº 9.424/1996 e suas alterações posteriores;
VII – das demais receitas auferidas pelo Tesouro municipal;
VIII – das transferências destinadas à saúde e à assistência social pelo Estado e pela União;
IX – das demais transferências voluntárias.
Art. 26. Na estimativa das receitas para o exercício seguinte, serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, da variação do índice de preço ao consumidor amplo – IPCA, do crescimento econômico e variação do PIB, ou, qualquer outro fato relevante; devendo estar acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos 3 (três) anos, da projeção para os dois seguintes àquela a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
§ 1º Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.
§ 2º O montante previsto para receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária.
§ 3º A lei orçamentária anual estimará os valores da receita e fixará os valores das despesas de acordo com a variação de preços prevista para o exercício de sua vigência, observadas as disposições da Lei Federal 4.320/64, do art. 12 da LC nº 101/00 e dos demais atos da legislação superveniente.
Art. 27. Para ajustar as despesas ao efetivo comportamento da receita, nos termos do art. 43, da Lei nº 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a abrir créditos suplementares, inclusive, ao Poder Legislativo, com recursos provenientes do excesso de arrecadação, considerando, portanto o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
I – os Créditos Suplementares por Anulação de Dotações Orçamentárias deverão ser realizados entre as fontes de recursos da mesma natureza. Os recursos de excesso de arrecadação poderão ser obtidos através do excedente de arrecadação das Fontes individuais de Recursos da Receita, não consignados no orçamento, ou previstos parcialmente, limitados aos valores efetivamente arrecadados;
II - a criação e alteração das fontes de recursos, decorrentes de novos procedimentos normatizados pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, sobre o assunto, e a sua movimentação oriunda de utilização de créditos orçamentários poderão ser realizadas por decretos do Poder Executivo;
III - poderão ser suplementadas por Superávit Financeiro as fontes de recursos que não foram utilizadas no exercício anterior, e se enquadrem nos ditames do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º;
IV - poderão ser suplementadas por excesso de arrecadação as fontes de recursos que tenham o ingresso de créditos superiores aos valores orçados, considerando ainda a tendência do excesso de arrecadação conforme estabelece o art. 43, § 1º, inciso II e § 3º.
Art. 28. As suplementações à lei orçamentária de 2015 poderão ser feitas até o limite de 30 % (trinta por cento), em consonância com prerrogativas dos art. 7º, I, e art. 43, § 1º, I, II, III, IV, da Lei nº 4.320/64.
Parágrafo único. Excluem-se do limite estabelecido, ficando desde já autorizadas, para utilização nos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações para atendimento das seguintes situações:
I - insuficiência de dotação nos elementos de remuneração de pessoal e encargos;
II - insuficiência de dotações nos programas dos fundos com recursos da União ou Estados, já disponibilizados no caixa;
III - suplementações de contrapartidas de recursos oriundos de convênios com a União ou Estado, não consignados no orçamento, ou consignados parcialmente, limitados aos montantes de recursos efetivamente recebidos.
Art. 29. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão, por ato próprio nos montantes necessários, nos 30 dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, utilizando os critérios de redução de despesas na ordem inversa ao estabelecido no art. 4º desta lei.
§ 1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional as reduções efetivadas;
§ 2º Não serão objeto de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 30. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deverá iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias, a pelo menos uma das seguintes condições:
I – demonstração pelo proponente de que a renuncia de receita foi considerada na estimativa da receita orçamentária, na forma do art. 12 da LC nº 101/00 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias quando for o caso;
II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no “caput”, por meio de aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.
§ 1º A renuncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção de caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
§ 2º O disposto neste artigo não se aplica ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
Art. 31. As receitas próprias de órgãos e fundos e autarquia serão programadas para atenderem, preferencialmente as funções próprias de cada um, os gastos com pessoal e encargos sociais, os juros, os encargos e amortização da dívida, a contrapartida a financiamentos e outros necessários para a sua manutenção ou investimentos prioritários, bem como racionalização das despesas.
Art. 32. A elaboração e aprovação do projeto da lei orçamentária de 2015 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário para o setor público consolidado, que faz parte integrante desta Lei.

SEÇÃO VII

Da Alteração na Legislação Tributária

Art. 33. O Poder Executivo providenciará, a fim de assegurar a programação e arrecadação de recursos, revisões tributárias, vinculadas especialmente:
I – a revisão da legislação e cadastro imobiliário, para efeito de regulamentação, lançamento e arrecadação do IPTU;

II – o recadastramento dos contribuintes e alteração das alíquotas do imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN, e aprimoramento no sistema de fiscalização e cobrança;
III – a reestruturação no sistema de avaliação imobiliária, para cobrança do ITBI – imposto de transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição; adequando-o à realidade e valores de mercado;
IV - a revisão da pauta de valores da terra nua, para efeito de declaração do Imposto Territorial Rural - ITR;
V – ao controle do valor adicionado, para efeito de crescimento do índice de participação no ICMS – imposto sobre a circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação;
VI - as amostragens populacionais periódicas, visando a obtenção de maiores ganhos nos recursos do fundo de participação dos municípios – FPM, distribuídos em função da receita da União, do imposto de renda e imposto sobre produtos industrializados;
VII – a recuperação dos investimentos, através da cobrança da contribuição de melhoria conforme previsão legal;
VIII – a cobrança, através de tarifas decorrentes de serviços públicos ou do exercício do poder de polícia, com seus custos atualizados de acordo com o dimensionamento das despesas aplicadas na prestação dos serviços e nas demais atividades vinculadas aos contribuintes imobiliários, prestadores de serviços, comércio e indústria em geral, localizados no município;
VIII – a modernização da administração pública municipal, através da redução de despesas de custeio, racionalização de gastos e implementações da estrutura operacional para o atendimento adequado das aspirações da coletividade.
Art. 34. Os projetos de lei de alteração na legislação tributária municipal, que objetivarem a renúncia de receitas, somente serão levados à apreciação do Poder Legislativo depois de demonstrado que atendem ao disposto no art. 14, da LC nº 101/00.
Art. 35. Ocorrendo alterações na legislação tributária, inclusive de aumento de alíquotas dos impostos, taxas ou contribuições, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar os ajustes necessários no orçamento.
Art. 36. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

SEÇÃO VIII

Das Disposições sobre Despesas de Pessoal e Encargos

Art. 37. Para efeitos desta lei, o parâmetro geral e limites para as despesas com pessoal, será aquele contido na definição do art. 18 da LC nº 101/00.
Art. 38. No exercício financeiro de 2015, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo e Executivo do Município observarão os limites estabelecidos no art. 169 da Constituição Federal, bem como ao disposto nos arts. 18 e 19, da LC nº 101/00.
Art. 39. De conformidade com as disposições contidas no art. 169, § 1º, I e II, da Constituição Federal, a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades dos Poderes Executivo e Legislativo, será realizada mediante lei específica.
Art. 40. Fica autorizada a realização de serviços extraordinários e conseqüentemente o seu empenho e pagamento, desde que atendidos os Artigos 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000, sendo destinados ao estrito e relevante interesse público e somente quando for imprescindível a sua realização, sendo sua concessão de exclusiva competência dos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo em suas respectivas alçadas.
Art. 41. Fica autorizada, nos termos da Constituição Federal, Artigo 37, inciso X, a Revisão Anual das remunerações, dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, cujo percentual será definido em lei específica.
Art. 42. A averiguação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da LC nº 101/00, será realizada no final de cada quadrimestre, conforme faculta o art. 63 da mencionada lei.
Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal, dos Poderes Executivo e Legislativo, exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados:
I – a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no art. 37, X, da Constituição Federal;
II – criação de cargo, emprego ou função;
III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V – contratação de hora extra.
Art. 43. Se a despesa total com pessoal, do poder ou órgão, ultrapassar os limites definidos na LC nº 101/00, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22 da dessa lei, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas no art. 169, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal.
§ 1º No caso do art. 169, § 3º, I, da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções, quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.
§ 2º Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:
I – receber transferências voluntárias;
II – obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;
III – contratar operações de crédito, ressalvados as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

SEÇÃO IX

Das Disposições sobre as Despesas Decorrentes
de Débitos de Precatórios Judiciais

Art. 44. Para atendimento ao prescrito no art. 100, § 1º, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a incluir no orçamento, a previsão de dotação orçamentária para pagamento de débitos oriundos de precatórios judiciários.
Parágrafo único. O pagamento de precatórios judiciários, considerados obrigação de pequeno valor, deverá obedecer os critérios e valores estabelecidos na Lei nº 1.464, de 28 de abril de 2014.

SEÇÃO X

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação
dos Resultados dos Programas

Art. 45. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
Parágrafo único. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a prestação de contas, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando as ações e metas realizadas.

SEÇÃO XI

Das Condições Especiais para Transferências
de Recursos Públicos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 46. A lei orçamentária anual, bem como suas alterações, não destinará recursos para execução direta pela administração pública municipal, de projetos e atividades típicas das administrações estadual e federal, ressalvados os concernentes a despesas previstas em convênios, acordos e congêneres, com órgãos dessas esferas de governo.
§ 1º A despesa com cooperação técnica e financeira ou contrapartidas em convênios e acordos far-se-á em programação específica classificada conforme dotação orçamentária;
§ 2º É vedada a inclusão na lei orçamentária anual, bem como em suas alterações, a transferência de quaisquer recursos do Município para clubes ou outras entidades congêneres, excetuadas aquelas destinadas ao:
I – repasse financeiro à creches e escolas para atendimento pré-escolar;
II – repasse financeiro às entidades sem fins lucrativos que exerçam atividades de competência do poder púbico, prioritariamente para atender as áreas de saúde e educação, extensiva as entidades educativas e assistenciais especializadas no atendimento aos portadores de necessidades especiais.
§ 3° São vedadas as transferências de recursos a título de subvenções sociais conforme disposições contidas no art. 19, I, da Constituição

Federal, ressalvadas as disposições da Lei Federal n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, especialmente o contido no art. 15, IV, e as subvenções destinadas a entidades municipais para atendimento das ações de assistência social e educação.
Art. 47. O orçamento Municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito público e privado, mediante convênios, contratos, ajustes e outros instrumentos legais, desde que haja conveniência para o Município e tenham demonstrado padrões de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.
Parágrafo único. Esta destinação de recursos que direta ou indiretamente, cobre as necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas deverá ser autorizada em Lei Específica e obedecerá às regras estipuladas nos capítulos V e VI da Lei Complementar 101/2000.
Art. 48. Poderá o Município de acordo com o estrito interesse público, visando a facilitar a vinda de repartições estaduais ou federais, que possam beneficiar diretamente à população do município, ceder funcionários, prédios municipais e outras vantagens a Órgãos públicos das Administrações Estadual e Federal, desde que autorizado expressamente pelo Legislativo.
Art. 49. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações globais a título de subvenções sociais, permitindo-se apenas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, com atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
II – sejam estabelecidas em forma de Associação dos Municípios, que efetivamente lhes tragam benefícios, tais como informações tributárias e estudos de formas de elevação tributária, legislação, projetos institucionais de reivindicações comuns dos Municípios, e outros benefícios que venham auxiliar a uma Administração Municipal mais efetiva e mais pujante;
III - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou Assistencial.
IV - atendam ao disposto no Art. 204 da Constituição Federal.
Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2015 por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
CAPÍTULO III
Das Disposições Gerais
Art. 50. Fica o Poder Executivo autorizado a receber investimentos – recursos extraordinários de fontes externas ou internas, de acordo com regulamentação do governo federal, a fundo perdido ou por empréstimos e incorporar esses recursos no orçamento regulado por essa lei, com destinação exclusiva, para a execução de projetos específicos.
Parágrafo único. Os recursos por empréstimo mencionado no *caput* deverão ser utilizados para atender as necessidades do município destinadas à:
I - renovação e ampliação da frota de apoio viário, coleta de lixo e resíduos sólidos, bem como, aquisição de veículos e equipamentos para reformulação/implantação de unidade de processamento de resíduos sólidos e aproveitamento de materiais recicláveis;
II - implantação de projetos de modernização administrativa, com recursos originários do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e ou, Banco Interamericano de Desenvolvimento – BIRD, nos moldes da resolução do Senado Federal, dando as garantias necessárias, vinculando a operação e respectivos ressarcimentos à receita Tributária do município.
III - implantação de projeto de urbanização e construção de infraestrutura pública.
Art. 51. Fica autorizada a realização de concurso público, desde que:
I - atenda aos dispositivos do art. 169 da Constituição Federal e limites estabelecidos na LC nº 101/00;
II - sejam para suprir deficiências comprovadas de mão-de-obra ou ampliação de serviços básicos de responsabilidade direta do Município.
Art. 52. Os critérios e formas de limitação de empenhos, definidos na LC nº 101/00, para os Poderes Executivo e Legislativo observarão a seguinte ordem de prioridade:
I - redução das despesas de custeio administrativo;
II - redução das despesas de capital.
Parágrafo único. Para o atendimento do disposto neste art. ficam ressalvadas as despesas relacionadas aos projetos de grande alcance social.
Art. 53 – Fica autorizada a criação de elementos de despesa dentro de um Programa de Trabalho já existente no Orçamento-Programa aprovado, que no curso da sua execução se fizer necessária, através de Decreto Executivo.
Art. 54. A proposta orçamentária para 2015 será encaminhada pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, até 15 de outubro do corrente ano, em consonância com a legislação vigente e Art. 67, § 9º, da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo do prazo estabelecido pelo art. 35 do ADCT.
Parágrafo único. As propostas de modificação no projeto da lei orçamentária anual serão apresentadas, no que couber, da mesma forma e nível de detalhamento dos demonstrativos e anexos apresentados.
Art. 55. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa do ano corrente, a sua programação poderá ser executada até o limite de 1/12 (um doze avos) do total da despesa fixada, em cada mês, vedado o início de qualquer novo projeto, até a sua aprovação pelo Poder Legislativo.
Art. 56. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo Municipal e dos demais poderes, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo
Art. 57. O departamento de planejamento, em consonância com o setor contábil, e anuência do chefe do Poder Executivo, comandará as alterações na execução orçamentária, observadas as reduções, contenções e não aplicações de despesas em determinadas unidades, em favor das demais unidades orçamentárias, objetivando as aplicações em áreas prioritárias, de maior concentração de necessidade de serviços públicos.
Art. 58. Para atender o disposto no art. 8º da LC nº 101/00, uma vez aprovado o orçamento, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, até 31 (trinta e um) de janeiro de 2015, observado o valor global do orçamento da receita e a variação possível das obrigações financeiras por período específico.
Parágrafo único. Os níveis de desembolso poderão ser reavaliados e readequados no bimestre, conforme mecanismos de verificação e controle interno, sendo a variação mensal da receita e disponibilidade geral de caixa por período, o indicador seguro do montante da despesa programada para liquidação no exercício.
Art. 59. O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem à Câmara, para propor a modificação do projeto de Lei orçamentária, enquanto não iniciada a votação da parte que deseja alterar.
Art. 60. As propostas de modificação no Projeto da Lei Orçamentária Anual serão apresentadas, no que couber, da mesma forma e nível de detalhamento dos demonstrativos e anexos apresentados.
Art. 61. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 16 de junho de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Terezinha de Fátima da Costa Ferreira
Código Identificador:7562DF38

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
PROJETO DE LEI N.º 19, DE 16 DE JUNHO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL 2014-2017".

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
ENCAMINHA para a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:
Art. 1º Os anexos do Plano Plurianual previstos no § 1º, do artigo 1º, da Lei Municipal n.º 1.449, de 22 de novembro de 2013, passam a vigorar com a redação constante dos anexos que integram a presente lei.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 16 dias do mês de junho de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Terezinha de Fátima da Costa Ferreira
Código Identificador:9EE217ED

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT
RESOLUÇÃO Nº 08/2014 - DE 13 DE JUNHO DE 2014,

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE PARA A SENHORA FRANCISCA FERREIRA RODRIGUES DA SILVA

OSVALDO ANTONIO MARTINS, Diretor Presidente do IPAMAT – Instituto de Previdência do Municipío de Aparecida do Taboado – MS, no uso de suas atribuições Legais:

RESOLVE

Art.1º Conceder para a Senhora **FRANCISCA FERREIRA RODRIGUES DA SILVA**, BENEFÍCIO DE **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento de seu companheiro o aposentado do IPAMAT senhor **JOÃO DORICO DA SILVA** ocorrido no dia 25 de maio de 2014, devidamente matriculada no IPAMAT sob a **Matricula nº** 2-01197, requer sua PENSÃO POR MORTE, fundamentada na Lei Municipal nº 1068, de 20 de outubro de 2005.
Art.2º O valor do benefício da Pensão deverá ser igual à totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite. Posto isto, opino pelo **deferimento do pedido**, com valor integral, fundamentado no artigo 72, inciso I c.c artigo 76, inciso I, todos da lei Municipal nº 1.068/2005, de 20 de outubro de 2005. A revisão dos proventos serão na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma da lei, observado o disposto no art. 37,XI, da Constituição Federal.
Art.3º Essa Resolução entrará em vigor com efeito retroativo ao dia 25 de maio de 2014 data do falecimento do segurado.

Sede do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 13 de junho de 2014 .Registrada em arquivo próprio e publicada na forma da lei.

OSVALDO ANTONIO MARTINS
Diretor Presidente IPAMAT

Publicado por:
Caio Queiroz Vidal
Código Identificador:550E2780

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 340/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1063/2014
PARTES: Fundo municipal de Assistência Social – FMAS e Comercial T & C Ltda - EPP.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atendimento das necessidades do Centro de Referência Especializada de Assistência Social-CREAS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.02.14.08.244.0027.2078.33.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 003/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 003/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 382,20 (Trezentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 17 de Junho de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:93D46887

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 342/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1065/2014
PARTES: Fundo municipal de Assistência Social – FMAS e G.A Moris Filho – ME.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atendimento das necessidades do Serviço de Convivência e Fort. Vínculos – SCFV – (PETI) .
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2083.33.90.30.07.00.00.00.00.01.0000.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 003/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 003/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 106,68 (Cento e seis reais e sessenta e oito centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 17 de Junho de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:86751A11

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 341/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1064/2014
PARTES: Fundo municipal de Assistência Social – FMAS e Comercial T & C Ltda - EPP.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atendimento das necessidades do Serviço de Convivência e Fort. Vínculos – SCFV – (PETI).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2083.33.90.30.07.00.00.00.00.01.0000.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 003/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 003/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 256,64 (Duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 17 de Junho de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:AD1D0AB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 343/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1066/2014
PARTES: Fundo municipal de Assistência Social – FMAS e Comercial Distribuidora Ferata Ltda – ME.
OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV-(PETI).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2083.33.90.30.22.00.00.00.00.01.0000.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 012/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 012/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 43,50 (Quarenta e três reais e cinquenta centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 17 de Junho de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:D870764C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1352/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº1030/2014
PARTES: Fundo Municipal de Saúde – FMS e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA.
OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Fundo Municipal de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.302.0036.2.102.33.90.30.00.00.00.00.00.01.0002
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 003/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 003/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 107,88 (Cento e sete reais e oitenta e oito centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 16 de Junho de 2014.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor - Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:800105B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1348/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº1061/2014
PARTES: Fundo Municipal de Saúde – FMS e Comercial T & C LTDA -EPP
OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Fundo Municipal de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.093.33.90.30.00.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 003/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 003/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 190,20 (Cento e noventa reais e vinte centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 16 de Junho de 2014.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor - Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:EDAB1B05

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1351/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº1031/2014
PARTES: Fundo Municipal de Saúde – FMS e Comercial T & C LTDA -EPP
OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Fundo Municipal de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.302.0036.2.102.33.90.30.00.00.00.00.00.01.0002
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 003/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 003/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 204,36 (Duzentos e quatro reais e trinta e seis centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 16 de Junho de 2014.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor - Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:DE04F216

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1349/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº1062/2014
PARTES: Fundo Municipal de Saúde – FMS e Comercial T & C LTDA -EPP
OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Fundo Municipal de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.092.33.90.30.00.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 003/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 003/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 549,70 (Quinhentos e quarenta e nove reais e setenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 16 de Junho de 2014.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor - Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:C90BAD80

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1350/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº1060/2014
PARTES: Fundo Municipal de Saúde – FMS e Comercial T & C LTDA -EPP
OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Fundo Municipal de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.097.33.90.30.00.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 003/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 003/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 739,90 (Setecentos e trinta e nove reais e noventa centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 16 de Junho de 2014.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor - Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:FC11B686

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1339/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2013
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 294/2014
PARTES: Fundo municipal de Saúde – FMS e Joseane Soares de Souza Silva - ME.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte de pessoas intermunicipal e interestadual de pessoas.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.302.0036.2099.33.90.39.00.00.00.00.00.01.0002
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 082/2013, na modalidade de pregão Presencial nº 082/2013, devidamente homologado pelo Prefeito aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2013, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 348,88 (Trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 13 de Junho de 2014.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor - Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:E72F3045

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1355/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2013
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 299/2014
PARTES: Fundo municipal de Saúde – FMS e Joseane Soares de Souza Silva - ME.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte de pessoas intermunicipal e interestadual de pessoas.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.302.0036.2099.33.90.39.00.00.00.00.00.01.0002
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 082/2013, na modalidade de pregão Presencial nº 082/2013, devidamente homologado pelo Prefeito aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2013, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.098,00 (Um mil e noventa e oito reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 16 de Junho de 2014.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor - Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:E5CA4511

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1354/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2013
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 298/2014
PARTES: Fundo municipal de Saúde – FMS e Joseane Soares de Souza Silva - ME.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte de pessoas intermunicipal e interestadual de pessoas.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.02.12.10.302.0036.2099.33.90.39.00.00.00.00.00.01.0002
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 082/2013, na modalidade de pregão Presencial nº 082/2013, devidamente homologado pelo Prefeito aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2013, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 348,88 (Trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 16 de Junho de 2014.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor - Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:918F1AD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1346/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2013
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 295/2014
PARTES: Fundo municipal de Saúde – FMS e Joseane Soares de Souza Silva - ME.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte de pessoas intermunicipal e interestadual de pessoas.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.302.0036.2099.33.90.39.00.00.00.00.00.01.0002
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 082/2013, na modalidade de pregão Presencial nº 082/2013, devidamente homologado pelo Prefeito aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2013, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 350,84 (Trezentos e cinqüenta reais e oitenta e quatro centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 16 de Junho de 2014.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor - Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:284DCF56

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1345/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2013
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 297/2014
PARTES: Fundo municipal de Saúde – FMS e Edvania Oliveira Queiroz Táboas Carrasco.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte de pessoas intermunicipal e interestadual de pessoas.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.302.0036.2099.33.90.39.00.00.00.00.00.01.0002
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 082/2013, na modalidade de pregão Presencial nº 082/2013, devidamente homologado pelo Prefeito aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2013, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 2.665,00 (Dois mil seiscentos e sessenta e cinco reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 16 de Junho de 2014.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor - Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:CAF5BD8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1347/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2013
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 296/2014
PARTES: Fundo municipal de Saúde – FMS e Joseane Soares de Souza Silva - ME.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte de pessoas intermunicipal e interestadual de pessoas.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.302.0036.2099.33.90.39.00.00.00.00.00.01.0002
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 082/2013, na modalidade de pregão Presencial nº 082/2013, devidamente homologado pelo Prefeito aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2013, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.092,00 (Um mil e noventa e dois reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 16 de Junho de 2014.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor - Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:467E556E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2950/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0091/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00123/2013
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6/2014
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e VANTOILLES T. MACHADO SILVEIRA.
OBJETO: Aquisição.de Gên. Alimentício para Reunião na Secretaria de Educação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.122.0011.2.041.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 00123/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 091/2013, devidamente homologado pelo Prefeito aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2013, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 139,20 (Cento e trinta e nove reais e vinte centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 13 de Junho de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:097F7130

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 334/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1006/2014
PARTES: Fundo municipal de Assistência Social – FMAS e Eliezer Alves de Assis
OBJETO: Aquisição de Material de Expediente para atendimento das necessidades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.244.0027.2078.33.90.30.16.00.00.00.00.01.0029
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 004/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 004/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 79,25 (Setenta e nove reais e vinte e cinco centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 12 de Junho de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:BF48F76F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2014

DAS PARTES
O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, E NAVICAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA inscrita no CNPJ nº 09.480.838/0002-85.
OBJETO
Aquisição 01 (um) veículo automotor popular, zero quilometro; ano/modelo 2014/2014, com repasse de emenda parlamentar 2013, processo n° 27/004520/2013, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS Nº 044/2014, Processo n° 2629/2014, e condições previstas no edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2014.
RECURSO
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.91 1.037 4.4.90.52.99.00.00.00.
VALOR
R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
VIGÊNCIA
O prazo para entrega será de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93.
DATA
06 de junho de 2014

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:1FFD6B4C

SETOR LICITAÇÃO
PARECER DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2014

O município de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, pleiteando a Contratação da empresa LC DOS SANTOS PRODUÇÕES ME- CNPJ Nº 07.234.963/0001-07, especializada em shows e eventos culturais, para apresentação de Shows com o Grupo Esquesse e Banda Herança, no dia 27/06/2014; Grupo Tradição e Marlon Maciel e Banda, no dia 28/06/2014 e Grupo Sempre Tem e Jair Supercap Show no dia 29/06/2014, quando das comemorações da 34ª Festa do Sereno de Batayporã-MS, que se realizará nos dias 27, 28 e 29 de junho de 2014.
Diz a aludida Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pelas Leis Federal nº 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99.
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
III – Para contratação de profissionais de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela critica especializada ou pela opinião publica.
Assim o Município, tendo em vista a singularidade do serviço, torna-se relevante indispensável à contratação da empresa, LC DOS SANTOS PRODUÇÕES ME, sendo a mesma conceituada no ramo, já tendo realizado outros eventos neste Município com as Bandas e Grupos acima citados, todas reconhecidas nacionalmente e regionalmente, e assim sendo, defender os interesses do município, conforme determina e justifica o art. 25, inciso III da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
A Comissão Permanente de Licitações de acordo com as justificativas, documentação apresentada e o parecer da Assessoria Jurídica do Município em que opina pela abertura de processo de inexigibilidade com base na fundamentação legal, reconhecem a hipótese da necessidade da inexigibilidade de Licitação, conforme documentos inseridos nos autos do processo Licitatório.

Batayporã-MS, 23 de junho de 2014.

ELIANA RODRIGUES DOS SANTOS FRUTUOSO
Presidente da CPL.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO E RECONHEÇO A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO, n.º 001/2014, de acordo com o Art. 25, inciso III, da Lei 8666/93, tendo em vista o parecer da Assessoria Jurídica do Município e da Comissão Permanente de Licitações, para Contratação da empresa: LC DOS SANTOS PRODUÇÕES ME- CNPJ Nº 07.234.963/0001-07, especializada em shows e eventos culturais para apresentação de Shows com o Grupo Esquesse e Banda Herança, no dia 27/06/2014; Grupo Tradição e Marlon Maciel e Banda, no dia 28/06/2014 e Grupo Sempre Tem e Jair Supercap Show no dia 29/06/2014, quando das comemorações da 34ª Festa do Sereno de Batayporã-MS, que se realizará nos dias 27, 28 e 29 de junho de 2014, no valor total de R$ 56.500,00 (cinqüenta e seis mil e quinhentos reais).

Batayporã-MS, 23 de junho de 2014.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:C122C159

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ
RESOLUÇÃO Nº. 016/2014, DE 23 DE JUNHO DE 2014.

O **Vereador Humberto Bogarim, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** 30 (trinta) dias de férias a servidora **CRISTIANE GUTIERREZ**, Assessor Parlamentar I, Símbolo DA - 7, da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal.

Art. 2º - As férias serão gozadas no período de 1º de julho de 2014 à 30 de julho de 2014.

Art. 3º - As férias referem-se ao período aquisitivo de 11 de setembro de 2012 à 10 de setembro de 2013.

DO GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, 23 DE JUNHO DE 2014.

VEREADOR HUMBERTO BOGARIM
Presidente

Publicado por:
Marcos Alberto Alves Rodrigues
Código Identificador:485FE2C9

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ
RESOLUÇÃO Nº. 017/2014, DE 23 DE JUNHO DE 2014.

O **Vereador Humberto Bogarim, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ROBERTO BARRETO SUASSUNA**, Assessor Jurídico, Símbolo DA-2, da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal.

Art. 2º - As férias serão gozadas no período de 1º de julho de 2014 à 30 de julho de 2014.

Art. 3º - As férias referem-se ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2012 à 01 de janeiro de 2013.

DO GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, 23 DE JULHO DE 2014.

VEREADOR HUMBERTO BOGARIM
Presidente

Publicado por:
Marcos Alberto Alves Rodrigues
Código Identificador:15D7C836

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2014.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 003/2014. PARTES: Prefeitura Municipal de Camapuã/MS e a Empresa Arbaes Construtora Ltda ME. OBJETO: contratação de empresa especializada para construção de 02 (dois) galpões industriais de 600 m² cada, no Município de Camapuã, conforme Processo Licitatório 087/2014, Tomada de Preços 003/2014. PRAZO: Início de vigência a partir da assinatura da Ordem de Início de Serviços, para vigorar por até 90 (noventa) dias. VALOR: R$ 494.068,79 (quatrocentos e noventa e quatro mil sessenta e oito reais e setenta e nove centavos). ASSINAM: Marcelo Pimentel Duailibi - Prefeito e o senhor Alessandro F. Sobrinho, representante da contratada. DATA: Camapuã MS, 23 de junho de 2014.

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:3D08A4A3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preços nº 005/2014
Processo Administrativo nº 091/2014
Processo Licitatório nº 091/2014

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Tomada de Preços nº 005/2014, que tem por objeto contratação de empresa especializada em engenharia urbana para a execução dos serviços de Pavimentação Asfáltica com Guias, Sargetas e Calçadas, no prolongamento da Rua Bonfim, em Camapuã/MS, **HOMOLOGO** os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camapuã – MS, bem como, **ADJUDICO** o objeto, da referida Tomada de Preços em favor da licitante: **RMW Empreendimentos Ltda,** no valor total de **R$ 691.520,18** (seiscentos e noventa e um mil quinhentos e vinte reais e dezoito centavos).

Camapuã – MS, 23 de junho de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:E511256F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 2. 942, DE 23 DE JUNHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 001/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.69 da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto no item 10.4 do Edital de Concurso PúblicoN° 001/2012, que dispõe sobre a validade do Concurso Público;
CONSIDERANDO que o Concurso Público regulado pelo Edital n° 001/2012 foi homologado em 17 de julho de 2012, conforme Edital nº 017/2012.
DECRETA:
Art.1°- Fica prorrogado o prazo de validade do concurso público, levado a efeito pelo Edital 001/2012, por mais 02 (dois) anos, a partir de 17 de julho de 2014, tendo em vista os argumentos elencados nos considerandos e a permissibilidade da parte final do item 10.4 do Edital do concurso.
Art. 2°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 23 de junho de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:0F11775F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

O presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Coronel Sapucaia- MS, no uso de suas atribuições convida à sociedade civil organizada, as entidades de classe, as associações de moradores, os sindicatos e todos os cidadãos para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde a realizar-se no dia 26 de Junho de 2014 às 13h00minutos, nas dependências da Sala de reuniões, situada à Avenida Abílio Espíndola Sobrinho, Prefeitura Municipal.

Coronel Sapucaia, 23 de Junho de 2014.

FLAVIO GALDINO DA SILVA
Presidente Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:19440F0C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 001/2014

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS
O objeto do presente Termo Aditivo é acrescentar o inciso I a Cláusula Segunda do Convênio nº 001/2014 com a seguinte redação:
I - Ainda é objeto do presente convênio o auxilio financeiro para o subsidio dos programas desenvolvidos pela APAE e para cobrir despesas com a contratação de funcionários administrativos e encargos sociais dos mesmos.
E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, tendo vigência a partir de sua publicação.
ASSINAM: pela concedente: Nicéia Alves de Souza – Prefeita Municipal
Pela Convenente: Marineide Pinto – Presidente.

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:6A337FC7

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONVENIO Nº 003/2014

EXTRATO DE CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA E O CLUBE DO LAÇO PORTÃO DA FRONTEIRA DE CORONEL SAPUCAIA

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS
CONVENENTE: Clube do Laço Portão da Fronteira de Coronel Sapucaia
OBJETO: Auxilio Financeiro para provimentos de fundos para a manutenção das atividades do clube.
VALOR: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) distribuídas em 07 parcelas mensais.
VIGÊNCIA: 17/03/2014 A 30/09/2014.
FORO: Comarca de Amambai/MS
ASSINAM: pela concedente: Nicéia Alves de Souza – Prefeita Municipal
Pela Convenente: Flávio Novaes Bortolazo – Presidente.

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:9EAE6690

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N. º 078/2014

23 de Junho de 2014

PRORROGA PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (ALVARÁ) DO EXERCICIO DE 2014.

NILCEIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - O recolhimento da **taxa de licença para localização e funcionamento (ALVARÁ) anual**, relativo ao exercício de 2014, foi prorrogado o prazo e deverá ser efetuado da seguinte forma:

§ 1º - O contribuinte que optar pelo pagamento **a vista, até o dia 15 de Julho de 2014,** gozará de **20% (vinte por cento)** de desconto do montante devido, se pago até a data estipulada.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia- MS, 23 de Junho de 2014

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal.

Registrado
Publicado por afixação
Em 23.06.2014

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:DD4AD189

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N. º 077/2014

De 23 de Junho de 2014

PRORROGA VENCIMENTO DE IPTU DO EXERCICIO DE 2014

NILCEIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
.
DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o vencimento, do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do exercício de 2014, nas formas e condições deste Decreto, para o Município de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - O imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), de 2014 será pago da seguinte forma:

I- Em **uma única parcela,** com vencimento prorrogado para **15 de Julho de 2014**, com **20%(vinte por cento)** de desconto, se paga até a data de seu vencimento;

II- **Em até seis parcelas** mensais, iguais e sucessivas, com 10% (dez por cento) de desconto.**com vencimento da primeira em 15 de Julho de 2014** e a das demais, todo **o dia 15 dos meses subsequentes**.

Art.3º - Este decreto entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia- MS 23 de Junho de 2014

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal.

Registrado
Publicado por afixação
Em 23.06.2014

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:EF1E6865

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2014

O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designada através do Decreto nº 004/2014, de 02 de janeiro de 2014, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço**", objetivando a Aquisição de Material de Construção para construção da sala de aula de extensão na Aldeia Indígena "kurussuanba", conforme acordado na Ata de reunião constante no processo.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia 07 de Julho de 2014, às 08h00mim, na sala de reunião de Licitação e Contratação, localizada a Avenida Espíndola Sobrinho nº 570, Jardim Siriema, Coronel Sapucaia – MS.

Retirada do Edital: O Edital deverá ser pessoalmente obtido pelo representante legal da empresa, mediante recolhimento da taxa no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supracitado, através de e-mail eletrônico ou *pendrive* os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3483-1144 ou 3483-1038; e-mail: licitacao.sapucaia@hotmail.com.

Coronel Sapucaia – MS, em 23 de Junho de 2014.

ARIANE GONZALEZ PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:4C1AFCB7

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2014
AVISO DA CHAMADA PÚBLICA nº. 002/2014

O Município de Coronel Sapucaia - MS, através da Presidente da Comissão Permanente de licitação, torna público aos interessados, a Chamada Pública N° 002/2014, para **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar**, em atendimento a Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução nº. 038/2009 - FNDE, Lei 8.666/93, art. 24.
O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá no dia **09 de Julho de 2014, às 09h00min**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS.
O edital com os dados completos encontra–se disponível gratuitamente aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, sito a Av. Espindola Sobrinho, nº 570 – Jd. Siriema.

Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS, 23 de Junho de 2014.

ARIANE GONZALEZ PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:72068C94

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

Ata Nº 001/2013
Processo Nº 058/2013 – Pregão Presencial (SRP) Nº 043/2013
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa M. P. EMPREENDIMENTOS LTDA. - EPP.
OBJETO: Locação/contratação para futuro e eventual serviços, de máquinas e equipamentos para levantamento de curvas, readaptação de estradas, levantamento de curvas de nível, encabeçamento de curvas de nível, construção de levantes em estradas, nos locais: Aldeia Cerrito, Assentamento Floresta Branca e Estrada Café Seco neste Município.
VIGÊNCIA ADITADA: 01/06/2014 A 31/10/2014
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2014
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § II, Alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo– Prefeita Municipal e Edilson Santos Pontelli.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:56FF96D3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº **020/2014**
PROCESSO: Nº **015**/2014
CARTA CONVITE Nº **003**/2014
Partes: **Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS** e a empresa **Sistemaq Automação de Escritório Ltda - ME.**

DA FINALIDADE: Este Termo de Apostilamento tem por finalidade alterar a dotação orçamentária constante na Cláusula Quinta do referido Contrato, que passara a ser a seguinte.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no § 8 do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa.

Das Alterações: DA: Ficha: 194 - **02.06-08.244.0601-2036-3.3.90.39** - Fundo Municipal de Assistência Social - Índice Gestão Do Bolsa Família (IGDPBF) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **R$ 2.160,00** (dois mil, cento e sessenta reais);

PARA: Ficha: 206 - **02.06-08.244.0601-2044-3.3.90.39** - Fundo Municipal de Assistência Social – Operacionalização do CRAS Volante (PBV III) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **R$ 2.160,00** (dois mil, cento e sessenta reais);

Data da Assinatura: 16 de Junho de 2014.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:117BF83C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 090/2014

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do Parecer Jurídico passa a fazer parte integrante e indissociável desta Portaria,

R E S O L V E:

I - Conceder, Progressão Funcional, à servidora **VIVIANE MIRANDA DE OLIVEIRA**, Professora, concursada, lotada na Gerencia Municipal de Educação, da **CLASSE - B** para a **CLASSE - C**, nos termos do artigo 22 Paragrafo Único e artigo 23 da Lei Complementar Municipal nº 016/2005.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 03 de maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E CATORZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:CB9A739A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 091/2014

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do Parecer Jurídico passa a fazer parte integrante e indissociável desta Portaria,

R E S O L V E:

I - Conceder, Progressão Funcional, à servidora **CENIRA MOREIRA CARDENAS RIBEIRO**, Professora, lotada na Secretaria de Educação, da **CLASSE - B** para a **CLASSE - C**, nos termos do artigo 22 Paragrafo Único e artigo 23 da Lei Complementar Municipal nº 016/2005.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 13 de abril do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E CATORZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:7C3AA842

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 092/2014

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do Parecer Jurídico passa a fazer parte integrante e indissociável desta Portaria,

R E S O L V E:

I - Conceder, Progressão Funcional, à servidora **ELENICE PEREIRA NEVES**, Professora, concursada, lotada na Gerência Municipal de Educação, da **CLASSE - B** para a **CLASSE - C**, nos termos do artigo 22 Paragrafo Único e artigo 23 da Lei Complementar Municipal nº 016/2005.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 03 de maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E CATORZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:57DBDA43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 093/2014

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do Parecer Jurídico passa a fazer parte integrante e indissociável desta Portaria,
R E S O L V E:

I - Conceder, Progressão Funcional, ao servidor **HILTON MARQUES GONÇALVES**, Professor, concursado, lotado na Gerência Municipal de Educação, da **CLASSE - B** para a **CLASSE - C**, nos termos do artigo 22 Paragrafo Único e artigo 23 da Lei Complementar Municipal nº 016/2005.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 04 de maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E CATORZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:D3AE8378

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 094/2014

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do Parecer Jurídico passa a fazer parte integrante e indissociável desta Portaria,

R E S O L V E:

I - Conceder, Progressão Funcional, à servidora **IDENIR FAÉ DE OLIVEIRA**, Professora, lotada na Secretária de Educação, da **CLASSE - B** para a **CLASSE - C**, nos termos do artigo 22 Paragrafo Único e artigo 23 da Lei Complementar Municipal nº 016/2005.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 03 de maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E CATORZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:43BF2DF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 095/2014

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do Parecer Jurídico passa a fazer parte integrante e indissociável desta Portaria,

R E S O L V E:

I - Conceder, Progressão Funcional, à servidora **JANETE BOLLER**, Professora, lotada na Secretária de Educação, da **CLASSE - B** para a **CLASSE - C**, nos termos do artigo 22 Paragrafo Único e artigo 23 da Lei Complementar Municipal nº 016/2005.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 03 de maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E CATORZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:3DBEE7F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 096/2014

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do Parecer Jurídico passa a fazer parte integrante e indissociável desta Portaria,

R E S O L V E:

I - Conceder, Progressão Funcional, à servidora **LEIA CARDOSO BREGUEDO**, Professora, lotada na Secretária de Educação, da **CLASSE - B** para a **CLASSE - C**, nos termos do artigo 22 Paragrafo Único e artigo 23 da Lei Complementar Municipal nº 016/2005.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 03 de maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E CATORZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:62F2BC2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 097/2014

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do Parecer Jurídico passa a fazer parte integrante e indissociável desta Portaria,

R E S O L V E:

I - Conceder, Progressão Funcional, ao servidor **LUIS CARLOS BINELO DE CAMPOS**, Professor, concursado, lotado na Gerência Municipal de Educação, da **CLASSE - B** para a **CLASSE - C**, nos termos do artigo 22 Paragrafo Único e artigo 23 da Lei Complementar Municipal nº 016/2005.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 10 de maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E CATORZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:0CE01892

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 098/2014

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do Parecer Jurídico passa a fazer parte integrante e indissociável desta Portaria,

R E S O L V E:

I - Conceder, Progressão Funcional, à servidora **LUZIA DE FÁTIMA LAYOLA NUNES**, Professora, concursada, lotada na Gerência Municipal de Educação, da **CLASSE - B** para a **CLASSE - C**, nos termos do artigo 22 Paragrafo Único e artigo 23 da Lei Complementar Municipal nº 016/2005.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 18 de maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E CATORZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:38DE0EE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 099/2014

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições

legais, e considerando o que consta do Parecer Jurídico passa a fazer parte integrante e indissociável desta Portaria,

R E S O L V E:

I - Conceder, Progressão Funcional, ao servidor **MARCIO JOSÉ DE OLIVEIRA**, Professor, concursado, lotado na Gerência Municipal de Educação, da **CLASSE - B** para a **CLASSE - C**, nos termos do artigo 22 Paragrafo Único e artigo 23 da Lei Complementar Municipal nº 016/2005.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 24 de maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E CATORZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:9FE27F3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 100/2014

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do Parecer Jurídico passa a fazer parte integrante e indissociável desta Portaria,

R E S O L V E:

I - Conceder, Progressão Funcional, à servidora **SUELI APARECIDA DE MATTOS LOPES**, Professora, concursada, lotada na Gerência Municipal de Educação, das séries iniciais do ensino Fundamental para a **CLASSE - C**, nos termos do artigo 22 Paragrafo Único e artigo 24 da Lei Complementar Municipal nº 016/2005.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 03 de maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E CATORZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:6A635D70

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 935/2014 DE 06 DE JUNHO DE 2014

"CONSTITUI O COMITÊ DELIBERATIVO DO FMIS - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais diplomas legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído o Comitê do Fundo Municipal de Investimento Social, para apreciação e julgamento de propostas de despesas e investimentos do FMIS, no que consiste, ainda, situações emergenciais de atendimentos a demandas de acordo com as exigências legais.

Art. 2º - Sua composição será paritária, sendo três membros da Área Governamental e três membros da Área Não Governamental, conforme segue abaixo:

Representantes da Área Governamental:

Secretaria Municipal de Assistência Social: Risonete Guiomar Santana Schultz
Secretaria Municipal de Saúde: Paulo Cesar Franjotti
Secretaria Municipal de Administração P. D. E. Turismo: Walter José da Silva

Representantes da Área Não Governamental:

Clube de Mães de Japorã: Roseli Aparecida Pini
APM Escola Estadual: Antônio Clemente Corrêia
Associação Pequenos Produtores do P.A Savana: Lindinalva de Lima Silva

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro 2014.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SEIS DIAS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane vaz Martins
Código Identificador:200985A5

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 936/2014 DE 06 DE JUNHO DE 2014

"DISPÕE SOBRE A INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL ENCARREGADA DE ACOMPANHAR E FISCALIZAR O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO NO MUNICÍPIO DE JAPORÃ MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10. 836 de 09 de janeiro de 2004 e Decreto nº 5. 209 de 17 de novembro de 2004, Art. 29; § 2º e Resolução CNAS Nº 15/ 2014;

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para acompanhar e fiscalizar as ações do programa de Transferência de Renda Bolsa Família e Cadastro Único, em conformidade com a Resolução Nº 15/CNAS de 05 de junho de 2014.

Art. 2º - O CMAS deverá formalizar em Resolução uma comissão paritária, com representantes das áreas governamental preferencialmente da área da Saúde, Educação e Assistência Social e representantes da Sociedade Civil Organizada.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou fixação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de janeiro 2014.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SEIS DIAS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane vaz Martins
Código Identificador:D09246E9

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Japorã – MS, Através da C.P.L COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Torna Publico aos Interessados o Seguinte Resultado: Processo Administrativo Nº 043/2014 DISPENSA Nº 009/2014. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA RECONSTRUÇÃO PARCIAL DE ATERROS em atendimento ao PLANO DE TRABALHO/PROCESSO nº: 59050.000805/2013-33/PORTARIAS nº: 83, DE 5 DE JULHO DE 2013 e Nº 97, DE 25 DE MARÇO DE 2014. **VENCEDORES**: CONSTRUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA no valor de R$14.500,00; Conforme Constou na dispensa 009/2014, Lavrada pela C. P. L – Comissão Permanente de Licitação

JAPORÃ/MS, 02 de Junho de 2014.

WALTER JOSÉ DA SILVA
Presidente da C. P. L.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:A75F15BC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 043/2014
MODALIDADE - DISPENSA: Nº 009/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA RECONSTRUÇÃO PARCIAL DE ATERROS em atendimento ao PLANO DE TRABALHO/PROCESSO nº: 59050.000805/2013-33/PORTARIAS nº: 83, DE 5 DE JULHO DE 2013 e Nº 97, DE 25 DE MARÇO DE 2014.
RESERVA ORÇAMENTARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO DES. ECON. E TURISMO – 04.122.0009.2.048 – Gestão da Atividade da Sec. Adm. Plan. Desenv. e Turismo – 3.39.90.36.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Física.
VALOR TOTAL: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)

Japorã 02 de Junho de 2014

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:D7AFE11F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 100/2014

Processo Administrativo: nº 043/2014.
Dispensa: Nº 009/2014
Partes: **Prefeitura Municipal de Japorã/MS e a Empresa** CONSTRUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
Objeto: contratação de empresa para elaboração de PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA RECONSTRUÇÃO PARCIAL DE ATERROS em atendimento ao PLANO DE TRABALHO/PROCESSO nº: 59050.000805/2013-33/PORTARIAS nº: 83, DE 5 DE JULHO DE 2013 e Nº 97, DE 25 DE MARÇO DE 2014.
Dotação orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO DES. ECON. E TURISMO – 04.122.0009.2.048 – Gestão da Atividade da Sec. Adm. Plan. Desenv. e Turismo – 3.39.90.36.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Física.
Valor Total: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)
Data da Assinatura: 10 de Junho de 2014.
Vigência: O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 30 de Julho de 2014.

Foro: Mundo Novo/MS.

Japorã – MS, 10 de Junho de 2014.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:C0C4FA66

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 101/2014

N°. Processo Administrativo Licitatório de n°. 094/2014. Pregão Presencial de n°. 040/2014. Contratante: MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS. Contratado: JOÃO BATISTA DE SOUZA BRITO , com o CNPJ sob o n°.13.069.493/0001-68,. Objeto: contratação de empresa especializada em serviço de manutenção de pontos de rede de iluminação publica para atender a manutenção e ampliação da rede publica sob a responsabilidade da secretaria de obras e serviços urbanos do município de Jaraguari-MS, conforme memorial descritivo, projeto e demais anexos do presente edital, em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações. Vigência: 17/6/2014 á 31/1/2015.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:CF4EAFA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 095/2014

N°. Processo Administrativo Licitatório de n°. 075/2014. Pregão Presencial de n°. 030/2014. Contratante: MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS. Contratada: - F**JR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n°. 13.952.054/0001-07, no valor global de **R$ 4.300,00 (QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS)**. Objeto: da Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando à aquisição de **EQUIPAMENTOS CRONOTACÓGRAFO DIÁRIO DIGITAL PARA VEÍCULOS UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Jaraguari - MS, de acordo com as disposições constantes no edital e anexos, em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações. Vigência: 03/6/2014 á 01/8/2014.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:7700B2E0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 79/2014

Exonera o Servidor que específica, e dá outras providências.

CÍCERO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Exonerar o Servidor ANDERSON WERITON BRITO DA SILVA, lotada no cargo Acumulado em Comissão de Chefe do Setor de Patrimônio, a contar de 02 de junho de 2014.

II- Conceder ainda o pagamento de todos seus direitos trabalhistas, conforme regulamenta o Estatuto do Servidor Público Municipal.

III- Esta Portaria entra em vigor a contar de dois (02) de junho de 2014, publique-se a afixe no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2014.

CÍCERO DOS SANTOS
Presidente.

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:40B77A1C

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 80/2014

Exonera o Servidor que específica, e dá outras providências.

CÍCERO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Exonerar o Servidor THIAGO CALIZA DA ROCHA, lotado no cargo em Comissão de Assessor de Gabinete I, a contar de dois (02) de junho de 2014.

II- Conceder ainda o pagamento de todos seus direitos trabalhistas, conforme regulamenta o Estatuto do Servidor Público Municipal.

III- Esta Portaria entra em vigor a contar de dois (02) de junho de 2014, publique-se a afixe no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2014.

CÍCERO DOS SANTOS
Presidente.

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:92BFB273

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 81/2014

Nomeia Servidor que especifica, e dá outras providências.

CÍCERO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Nomear o servidor THIAGO CALIZA DA ROCHA no cargo em Comissão de Chefe do Setor de Patrimônio, aplicando 80% (oitenta por cento) a Título de Gratificação, a contar do dia 03 de junho de 2014.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2014.

CÍCERO DOS SANTOS
Presidente.

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:A7611EA4

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 074/12.

Processo nº. 087/12 – Tomada de Preços nº. 002/12.
Partes Município de Naviraí e a empresa F. Gamalho Empreendimentos Ltda - EPP.
Objeto: Alteração da Cláusula Oitava – Dos Prazos – prorrogando o prazo para a vigência em 60 dias a contar de 23/05/2014 até o dia 21/07/2014. Fundamento Legal: artigo 57, § 1º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sr. Flávio Roberto Vendas Tanus, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 014/2013, pela Contratante, e Sr Fabrício Gamalho da Silva, pela Contratada.

Naviraí – MS, 22 de maio de 2014.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:955294AD

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3749/2014

PROCESSO Nº. 071/2014 – PREGÃO Nº. 020/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2014. FAVORECIDO: SUELI DA SILVA MATERIAIS ESCOLARES E INFORMATICA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTBOOKS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO- VALOR: R$ 953,60 – DOTAÇÃO: 06.12.36.10.502.2.016.4490.52.00.00- DATA: 06/06/2014

CIRO JOSE TOALDO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:EB38697E

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 147/2013

Processo nº 313/2013 – Tomada de Preços nº 004/2013.
Partes: Município de Naviraí e a empresa Precisão Construtora de Obras Ltda.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo a Rescisão do Contrato nº 147/2013. Fundamento Legal: artigo 79, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sr. Denílson Aurélio Souza Barbosa, Gerente de Serviços Urbanos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 001/2014 - pela Contratante, Sr. Lincoln de Andrade Pizzatto e Sr. Napoleão Teodoro de Souza, pela Contratada

Naviraí – MS, de 16 de Junho de 2014.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:B61129F7

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 082/13

Processo nº. 198/13 – Pregão Presencial nº. 034/13.
Partes: Município de Naviraí e a empresa CALL ECG Serviços de Telemedicina S/C Ltda _ EPP. Objeto: Alteração da Cláusula: Primeira – Do Objeto: que passa a constar como: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CARDIOLÓGICA, COM EMISSÃO DE LAUDOS (TELECARD), CONFORME TERMO DE***

REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – M.S. E CEM – CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS– Cláusula Quarta - Do Valor e das Condições de Pagamento:acrescendo ao valor contratual a importância de R$ 15.255,00 (Quinze mil Duzentos e Cinqüenta e Cinco Reais) perfazendo o valor global de R$ 26.559,00 (vinte e seis mil quinhentos e cinqüenta e nove Reais) – Cláusula Sexta – Dos Prazos: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses, a contar do dia 28/05/2014 a 27/05/2015 – Cláusula Sétima – Recurso Orçamentário: as despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias – 07.02.10.12.20.511.2001.3390.39.12 (2052) e 07.02.10.30.20.504.2.035.3390.39.12 (2056). Fundamento Legal: artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sr. Anelize Andrade Coelho, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 093/2013 - pela Contratante e Liliana Elias Pena Pilatto – pela Contratada. Naviraí – MS, 26 de maio de 2014.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:503CB21A

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2014.

Processo nº. 702/2013 – Pregão Presencial nº. 204/2013.
Empresa: Stock Comercial Hospitalar Ltda.
Objeto: Alteração do anexo VI da Ata de Registro de Preços nº 008/2014, acrescendo a quantidade registrada para os itens 009,011 e 161 com valor total de R$ 1.692,29. Fundamento Legal: artigo 65, II, alíneas "d" , da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assina: Sra. Anelize Andrade Coelho, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 093/2013, pela Contratante.

Naviraí – MS, 12 de junho de 2014.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:C14DD229

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 167/2014

CONTRATO N° 167/2014 - PROCESSO Nº. 194/2014 – TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2014.
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS - CONTRATADA: PRECISÃO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, A SER LOCALIZADO NA RUA ILÁRIO STINGHEN, ESQUINA COM A RUA JERUSA, QUADRA N°. 07, LOTE N°. 02, BAIRRO BOA VISTA, MUNICÍPIO DE NAVIRAI – MS, CONSTANTE NO ITEM: 001. PRAZO: 13/06/2014 a 08/05/2015 - VALOR TOTAL: R$ 1.162.341,30 (um milhão, cento e sessenta e dois mil, trezentos e quarenta e um reais e trinta centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE OBRAS - DOTAÇÕES: 05.01.15.451.0401.1.003-44.90.51 (R 109) - 05.01.15.451.0401.1.003-44.90.51 (R 110). ASSINAM: Flávio Roberto Vendas Tanus, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 014/2014 (pela Contratante) e Lincoln de Andrade Pizzatto (pela Contratada).

Naviraí – MS, 13 de junho de 2014.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:D2E69CAF

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, em conformidade com o PROCESSO nº. 377/2014 – DISPENSA POR LIMITE nº. 067/2014.
Favorecida: CAMBARU MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 07.159.563/0001-76.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EXAUSTORES, CONFORME PEDIDO DE COMPRA Nº. 003/2014/GERE, PARA ATENDIMENTO À GERÊNCIA DE RECEITA, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS.
Recurso Orçamentário: GERÊNCIA DE RECEITA – DOTAÇÃO: 11.01.04.129.0515.2.065-44.90.52 (R 1268).
VALOR TOTAL: R$ 330,00 (TREZENTOS E TRINTA REAIS).

Naviraí – MS, 17 de junho de 2014.

MOISÉS BENTO DA SILVA JÚNIOR,
Gerente de Receita e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 029/13.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:AD8F2359

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2014

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **pintura do Ginásio de Esportes localizado na BR 158 e CREAS localizado na Rua Franklin Salles, nº 1439, Centro,** neste Município de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.

EMPRESA CLASSIFICADA: CELSO TADEU DE MELLO PEGADO-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.071.549/0001-30, classificada com proposta no valor global de R$22.400,67 (vinte e dois mil quatrocentos reais e sessenta e sete centavos).

HOMOLOGO o **ADJUDICO** resultado proferido pela Comissão permanente de Licitação.

Paranaíba-MS, 23 de junho de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:9D4BA33E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 017/2014

PROCESSO Nº **140/2014**
MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2014**
OBJETO: **DEFINIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES (ÔNIBUS) PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA-MS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ACOSTADO NOS AUTOS.**

EMPRESAS DETENTORAS:

1. EXPRESSO ITAMARATI S/A

Aos dezoito dias do mês Junho do ano de dois mil quatorze, na sede da Prefeitura do Município Paranaíba, situada na Avenida Juca Pinhé, Nº 333, Jardim Santa Mônica, Na Cidade de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Excelentíssimo

Senhor DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.122.133-8-SSP/MS e do CPF nº 204.103.951-53, residente e domiciliado à Avenida Juca Pinhé, nº 340, Bairro Jardim Santa Mônica, nesta cidade de Paranaíba-MS, e o Sr. ARILDO MOREIRA, brasileiro, casado, agente administrativo, portador da Cédula de Identidade RG nº 415.460 SSP-RO e CPF nº 332.172.202-00, residente e domiciliado à Rua José Freitas de Oliveira, nº 1995, Jardim América, nesta Cidade de Paranaíba-MS, e as empresas:

1. EXPRESSO ITAMARATI S/A, inscrita no CNPJ Nº 59.965.038/0001-41, representada pelo Sr. VALDIR APARECIDO ZANIN, RG nº 3.995.151 SSP-SP e CPF nº 012.266.738-72, localizada na Av. Av. Tarraf, 2710 – Jardim Anice, CEP: 15.057-430 – São José do Rio Preto-SP, telefone para contato: (17) 2136-2722 e e-mail: carlos.bruzadin@expressoitamarati.com.br.

Consoante às seguintes condições:

1 - DAS REQUISIÇÕES

Os serviços poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente, à Comissão do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas ao Departamento de Compras, contendo:
1. Descrição dos serviços requisitados e quantidade;
2. Data limite e local para entrega;
3. Nome, cargo e matrícula do requisitante;

A CSRP poderá criar formulários de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

2.1 - A CSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

2.2 - Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da CSRP responsável;
O servidor da CSRP, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a CSRP anotará o pedido no controle de requisições mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
3.2 – O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;
3.3 – O executor da Ata não se obriga a adquirir nenhuma quantitativo dos equipamentos registrados (mínimo e/ou máximo).

4 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL no sitio www.diariomunicipal.com.br/assomasul.

4.2 - Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os serviços referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

5 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE PARANAÍBA (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 094/2010 de 21 de janeiro de 2010; todos municípios do estado de Mato Grosso do Sul e dos demais Estados da Federação, mediante consulta ao órgão gerenciador, obedecendo aos dispositivos legais.

5.2 - Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiária (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

5.3 - Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o (s) serviços (S) ora registrados** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6 - DO PREÇO REGISTRADO

6.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, artigo 15 do Decreto Municipal nº 094/2010 de 21 de janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº8.666/93;

6.2 - Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

7 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

7.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

7.2 - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

7.2.1 - II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

7.2.2 - III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

8 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

8.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

8.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, interpor requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de

evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

8.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o art. 15 Decreto Municipal nº 094/2010;

8.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo Órgão Gerenciador designada por ato administrativo do Secretário Municipal de Administração, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

8.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

8.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, para fins de validade do novo preço registrado;

8.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

8.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

9 - DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

9.1 - É vedado o recebimento de serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado, salvo por fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

10.1.1 - Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

10.1.2 - Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3 - Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

10.1.4 - Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal nº 094/2010;

10.1.5 - Estiverem presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

10.4 - Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

10.5 - O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Moto Grosso do Sul, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

11 - DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

11.1 - Após a publicação da Ata de SRP, as DETENTORA(S) poderão ser convocadas a fornecer os serviços objetos desta Ata, da seguinte forma:

11.1.1 - A contratação será instrumentalizada por intermédio de Nota de Empenho, emitida pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, em favor da DETENTORA, onde será especificado o item e sua quantidade solicitada, e o endereço de entrega juntamente com a ordem de compra devidamente assinada pelo Secretário da Unidade Orçamentária e do Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

11.2 - Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às empresas que se recusaram as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital;

11.3 - Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços;

11.4 - O (s) fornecimento (s) desta licitação deverá (ão) ser realizado (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho;

11.5 - A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s), quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma;**

12 - DA FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO

12.1 - A entrega do (s) PRODUTO (s) objeto da Licitação será realizada mediante pedido formulado pelo órgão participante, da forma que segue:

12.1.1 - O inicio do fornecimento dos serviços será de imediatamente após a entrega da nota de empenho e ordem de fornecimento à contratada, em documento que será emitido pela Secretaria Requisitante.
12.1.2 - A entrega deverá ser feita, de acordo com a necessidade das Secretaria Requisitante, em horário de expediente das 7h:30min às 13h:00min, de segunda a sexta - feira de acordo com os endereços constantes no Anexo I do Edital, com a devida aceitação do responsável pelo recebimento.

12.1.3 - O recebimento do objeto Licitado será feito após o acompanhamento da entrega do responsável técnico do Setor de Almoxarifado Central, juntamente com a vistoria técnica do

responsável pelo recebimento de cada Secretaria Requisitante, onde será observada a boa qualidade dos serviços.

12.1.4 - Feita a entrega do objeto licitado pela contratada, o contratante, por intermédio do responsável técnico do Setor de Almoxarifado Central, juntamente com a vistoria técnica do responsável pelo recebimento de cada Secretaria Requisitante de recebimento, realizará de imediato, os exames necessários para aceitação/aprovação do produto de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no Edital, conforme descrito na proposta vencedora.

12.1.5 - Por ocasião da execução, caso seja detectado que os serviços não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição de quaisquer serviços que se encontrem em desacordo com as especificações, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

12.2 - O não atendimento do prazo fixado no subitem **19.2 e 19.3 deste Edital,** implicara em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamental do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesas da unidade orçamentária responsável pela contratação.

12.3 - A entrega dos serviços será efetuada de acordo com a necessidade das Secretarias Requisitantes.

12.4 - Após o recebimento do(s) PRODUTO(s) o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando – se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento;

12.5 - A Secretaria Municipal Finanças efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis contados da data da liquidação da despesa;

12.6 - A empresa detentora do registro deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões que demonstrem a sua regularidade fiscal;

12.7 - Por ocasião do pagamento, a Secretaria de Finanças, verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a **Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e o INSS, FGTS e CNDT;**

12.8 - Não haverá sob nenhuma alegação pagamentos antecipados

12.8 1 - No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar obrigatoriamente as seguintes referências:
12.8.1.1 - Objeto da aquisição;
12.8.1.2 - O número do processo que deu origem à contratação;
12.8 1.3 - Numero do empenho;
12.8 1.4 -Numero da Ata de Registro de Preços.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

13 1 - As obrigações da Contratada são aquelas consignadas no Edital de Pregão Presencial nº 069/2014, e seus anexos, em especial aquelas constantes de seu Anexo I do Edital – Termo de Referência.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1 - As obrigações da Contratante são aquelas consignadas no Edital de Pregão Presencial nº 069/2014, em especial, as constantes dos anexos;

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas à empresa contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da prestação as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda, as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório;
15.1.1 - Advertência;
15.1.2 - multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, em caso de atraso até 2 (dois) dias para iniciar os serviços ou entregar os serviços a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviços emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;
15.1.3 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, do valor total do Contrato, em caso de atraso superior a 2 (dois) dias para iniciar os serviços, a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviços emitida com base no artigo 86, da Lei nº 8.666, de 1993, até o limite de 10% (Dez por cento);
15.1.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
15.1 5 - Multa de 10% (dez por cento) por cento do valor contratado, no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços, independentemente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;
15.1.6 - Multa de 10% (dez por cento) por cento do valor contratado, no caso do licitante dar causa à rescisão da Ata de Registro de Preços;
15.1.7 - Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 02 (dois) anos;
15.1.8 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, depois de ressarcido dos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada na letra anterior.

15.2 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.3 - As multas serão aplicadas após regular processo administrativo. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da Contratada. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a Contratada será convocada para complementação do valor homologado;

15.4 - As sanções administrativas previstas nesta Ata são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa.

15.5 - No caso de aplicação de multa em casos não previstos nas letras acima, será observado percentual de 2% (dois por cento) quando a empresa contratada:

15.5.1 - recusar-se a prestar o serviço contratado, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;
15.5.2 - prestar informações inexatas ou causar embaraços ou desatender às determinações da fiscalização;
15.5.3 - transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem a concordância expressa do Município;
15.5.4 - negociar com terceiros as faturas emitidas contra o Município;
15.5.5 - desatender às determinações da fiscalização;

15.6 - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, não podendo ultrapassar a 10% do valor da Nota de Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venha a ser causado ao interesse público.

15.7 - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela contratante à empresa contratada, após o regular processo administrativo.

15.8 - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério do Município.

15.9 - O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05(cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - Se a contratação ocorrer neste exercício, as respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Paranaíba-MS, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa de cada Secretaria envolvida, anexo I do Edital – Termo de Referência;

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

17.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

17.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 094/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

17.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o ANEXO 01 e 02 - "RESULTADO CLASSIFICATÓRIO", o Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 069/2014 e todos seus anexos, processo administrativo n°. 140/2014.

17.5 - Os Preços Registrados são os constantes no anexo I desta Ata;

17.6 - Fica eleito o foro da Comarca de Paranaíba-MS, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

ANEXO 01 – ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2014 – RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES (ÔNIBUS)

1. EXPRESSO ITAMARATI S/A

Item	Descrição do Produto	Unid.	Quantidade Estimada	Valor Registrado	Valor Total
01	PARANAIBA/MS - CAMPINAS/SP	PAS	150	**111,74**	**16.761,00**
02	PARANAIBA/MS - APARECIDA DO TABOADO/MS	PAS	40	**12,77**	**510,80**
03	APARECIDA DO TABOADO/MS-PARANAIBA/MS	PAS	30	**12,77**	**383,10**
04	CAMPINAS/SP - PARANAIBA/MS	PAS	150	**107,95**	**16.192,50**
05	JALES/SP - PARANAIBA/MS	PAS	40	**22,16**	**886,40**
06	PARANAIBA/MS - SANTA FÉ DO SUL/SP	PAS	40	**14,86**	**594,40**
07	PARANAIBA/MS - SAO JOSE DO RIO PRETO/SP	PAS	100	**46,04**	**4.604,00**
08	PARANAIBA/MS - SAO PAULO/SP	PAS	350	**128,70**	**45.045,00**
09	SAO PAULO/SP - PARANAIBA/MS	PAS	350	**124,05**	**43.417,50**
10	SANTA FÉ DO SUL/MS - PARANAIBA/MS	PAS	30	**12,83**	**384,90**
11	SAO JOSE DO RIO PRETO/SP - PARANAIBA/MS	PAS	200	**45,92**	**9.184,00**
VALOR TOTAL					**137.963,60**

Paranaíba-MS, 18 de Junho de 2014.

ARILDO MOREIRA
Pregoeiro

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Empresas Detentoras:
1. EXPRESSO ITAMARATI S/A

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:CB717534

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS N.º 051/2014

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS retifica a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul–, ANO V n.º 1100, Página n.º 42, publicado no dia 28 de maio de 2014, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS N.º 051/2014. ONDE SE LÊ: DO VALOR:** O valor global deste contrato é de R$ 161.650,00(cento e sessenta e um mil e seiscentos e cinquenta reais)**. LEIA-SE: DO VALOR:** o valor global deste contrato é de R$ 156, 000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

Ribas do Rio Pardo, 23 de junho de 2014.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:89B82158

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 009/2014 - PROCESSO Nº 063/2014

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que promoverá licitação na modalidade Tomada de Preço, tipo menor preço.
Objeto: Contratação sob o regime de empreitada por preço global de empresa especializada para execução da obra de fechamento de pavilhão da escola municipal Mareide Monteiro Lima no município de Ribas do Rio Pardo - MS.
Legislação: Lei Federal n. 8.666/1993/alterações e Lei Complementar n. 123/2006.
Recurso Financeiro: Município de Ribas do Rio Pardo - MS.
Local e Data: A entrega dos envelopes e da realização da Licitação acontecerá no dia **10 de julho de 2014, às 09h00min**, na sala de reuniões do Núcleo de Licitações localizada no Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, Ribas do Rio Pardo - MS.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações.
Maiores informações: Departamento de Licitações – Fone: (67) 3238-1175 – Ramal 217

Ribas do Rio Pardo - MS, 23 de junho de 2014.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:DED5C8FD

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO

Município de Ribas do Rio Pardo, torna público que requereu a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Sistema de Controle e Licenciamento Ambiental (SICLAM) – Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS a Licença de Operação para o Loteamento Urbano Jardim das Acácias, localizado no Parque Estoril, no município de Ribas do Rio Pardo/MS. Não foi determinado EIA.

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:02279225

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO ''P'' Nº 214/2014

Decreto "P" nº 214/2014 PMSGO-GAB 18 de Junho de 2014.

Prorrogar Licença Maternidade.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Prorrogar a Licença Maternidade da servidora ***IVANEIA TEREZINHA BERTO BARBOSA***, matrícula 1999, ocupante do efetivo de Técnico de Serviço Público, na função de Prof. Reg. Ed. Infantil - 20 Hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo período de 60 (sessenta) dias, compreendido entre 15/11/2014 e 13/01/2015.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 18 de Junho de 2014.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:9C44C5F0

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 134/2014
Processo Administrativo nº 10972/2014
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal De Saúde
Contratado: Trevo Engenharia Ltda EPP
Objeto: Contratação, sob o regime de empreitada por preço unitário, de empresa especializada, para execução das obras de construção de 02 (duas) Unidades Básicas de Saúde, sendo 01 (uma) na Rua das anhumas - QD 102A - LOT Jardim Gramado, e 01 (uma) na Rua das Perdizes - Qd 02 - Loteamento São Cristovão, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com os anexos do Edital de Tomada de Preços nº 004/2014 e proposta apresentada no respectivo certame licitatório.
Fundamentação legal: Lei 8.666/1993.
Dotação Orçamentária:

020200	Fundo Municipal de Saúde – FMS
10.301.0003.1004.0000	Construção, Reforma e Ampl Unid de Saúde
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

Valor: O valor total é R$ 1.048.112,93 (um milhão, quarenta e oito mil, cento e doze reais e noventa e três centavos).
Prazo de vigência: O prazo de vigência do presente contrato é de 07 (sete) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57, da Lei n. 8.666/93, mediante termo aditivo.
Assinantes: Adão Unírio Rolim/ Frederico Marcondes Neto/ Henrique Rosa Bossay Da Costa
Data da assinatura: 11 de Junho de 2.014

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:246A796B

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DELIBERAÇÃO 008/2014

DELIBERAÇÃO Nº 008, DE 10 DE JUNHO DE 2014.

Concede benefício fiscal à empresa LAVA JATO EXPRESSO LTDA, nos termos da Lei nº 942, de 25 de fevereiro de 2014.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE – CODESG, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a aprovação da Carta Consulta e Projeto apresentados pela empresa LAVA JATO EXPRESSO LTDA na reunião realizada no dia 19 de abril de 2013 , RESOLVE:

Art.1º. Conceder o benefício previsto no artigo 2º, inciso III, da Lei Municipal nº 942, de 25 de fevereiro de 2014, nos seguintes termos:

I – Redução total do valor do IPTU incidente sobre o imóvel da sede da empresa, pelo período de 03 (três) anos.

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Presidente do CODESG

JAIR FROZZA
Secretário Executivo - CODESG

Publicado por:
Leile Teixeira Elvira
Código Identificador:A012F9C7

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DELIBERAÇÃO 009/2014

DELIBERAÇÃO Nº 009, DE 10 DE JUNHO DE 2014.

Concede benefício fiscal à empresa SCHIZZI & RODRIGUES LTDA, nos termos da Lei nº 942, de 25 de fevereiro de 2014.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE – CODESG, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a aprovação da Carta Consulta e Projeto apresentados pela empresa SCHIZZI & RODRIGUES LTDA na reunião realizada no dia 12 de setembro de 2013 , RESOLVE:

Art.1º. Conceder os benefícios previstos no artigo 2º, inciso III, da Lei Municipal nº 942, de 25 de fevereiro de 2014, nos seguintes termos:

I – Redução total do valor do ISSQN incidente sobre a obra de construção do estabelecimento comercial da empresa;

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Presidente do CODESG

JAIR FROZZA
Secretário Executivo - CODESG

Publicado por:
Leile Teixeira Elvira
Código Identificador:08ED60D0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 602/2014 - PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Comercial e Industrial de Sete Quedas/MS, e dá outras providências."

JOSE GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a **ASSOCIAÇÃO COEMRCIAL E INDUSTRIAL DE SETE QUEDAS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 15.578.818/0001-63, com sede à Rua Osvaldo Cruz, nº 20, centro, neste Município de Sete Quedas, nos termos da minuta em anexo.

§ 1º - Para o exercício de 2014, o valor do convênio de repasse será de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), divididos pelos meses remanescentes.

§ 2º - Os repasses serão feitos como forma de APOIO para a realização do Projeto "PROMOÇÕES PRESENTE DE NATAL DA ACISQ – 2014".

Art. 2º - Para destinar o repasse será utilizada a seguinte dotação:

Órgão:	2.000 - Prefeitura do Município de Sete Quedas
Unidade:	02.02 - Secretaria Municipal de Administração.
Função:	04 – Administração.
Sub-Função:	123 – Administração Financeira.
Programa:	002 – Politicas do Governo Municipal.
Projeto/Atividade:	2.004 – Gestão das Atividades da Secretaria de Administração.
Elemento de Despesa:	33.90.41.00-Contribuições.

Ficha: 025.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas, aos 21 de Maio de 2014.

JOSE GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Vieira da Silva
Código Identificador:E0D076D5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 0468/2014 DE 23 DE JUNHO DE 2014.

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor Especial II.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Nomeia **CHRISTIAN BABA ASSIS FERREIRA,** para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial II, símbolo DAS 3, vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de maio de 2014.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Aos vinte e três dias do mês de junho de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:CEA63659

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 0470/2014 DE 23 DE JUNHO DE 2014.

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor(a) Especial I.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Nomeia **INARA SUCKOW BABA,** para ocupar o cargo em comissão de Assessor(a) Especial I, símbolo DAS 2, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2014.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Aos vinte e três dias do mês de junho de 2014.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:9ADAE598

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 469/2014

"Dispõe sobre nomeação da Comissão Permanente de Licitação - CPL e dá outras providências".

Ari Basso, Prefeito de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sidrolândia-MS, e nas disposições contidas no Decreto nº 214, de 07.06.2013, bem como o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nos termos do art. 2º do Decreto nº 214/2013, a saber:

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA - Presidente;
ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS – Secretário;
SERGIO ALVES PRETE – Titular;
ROSANGELA PEREIRA DE NOVAES – Suplente;

Art. 2º O mandato dos membros da presente Comissão Permanente de Licitação – CPL será de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subseqüente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sidrolândia-MS, aos vinte e três dias do mês de Junho de 2014.

REGISTRA-SE AFIXE-SE CUMPRA-SE

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:B2AEFC42

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.119 DE 18 DE JUNHO DE 2014.

"Dispõe sobre abertura de crédito especial por anulação para a criação de dotações orçamentárias na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2014 e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhora **CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado à abertura de dotações orçamentárias na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2014.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado, a abrir crédito especial por anulação nas seguintes dotações orçamentárias, conforme discriminado abaixo:

02- GABINETE DO PREFEITO
02.003- FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
02.003.2063 – Administração e Manutenção da Casa Abrigo
08.243.0108-3.3.90.30 - FONTE 129 – Material de Consumo..... **R$ 100,00**

02- GABINETE DO PREFEITO
02.003- FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
02.003.2063 – Administração e Manutenção da Casa Abrigo
08.243.0108-3.3.90.30 - FONTE 182 – Material de Consumo..... **R$ 100,00**

02- GABINETE DO PREFEITO
02.003- FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
02.003.2063 – Administração e Manutenção da Casa Abrigo
08.243.0108-3.3.90.36 - FONTE 129 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física..... **R$ 100,00**

02- GABINETE DO PREFEITO
02.003- FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
02.003.2063 – Administração e Manutenção da Casa Abrigo
08.243.0108-3.3.90.36 - FONTE 182 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física..... **R$ 100,00**

02- GABINETE DO PREFEITO
02.003- FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
02.003.2063 – Administração e Manutenção da Casa Abrigo
08.243.0108-3.3.90.39 - FONTE 129 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... **R$ 100,00**

02- GABINETE DO PREFEITO
02.003- FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
02.003.2063 – Administração e Manutenção da Casa Abrigo
08.243.0108-3.3.90.39 - FONTE 182 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... **R$ 100,00**

02- GABINETE DO PREFEITO
02.003- FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
02.003.2063 – Administração e Manutenção da Casa Abrigo
08.243.0108-4.4.90.52 - FONTE 129 – Equipamentos e Material Permanente..... **R$ 100,00**

02- GABINETE DO PREFEITO
02.003- FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
02.003.2063 – Administração e Manutenção da Casa Abrigo
08.243.0108-4.4.90.52 - FONTE 182 – Equipamentos e Material Permanente..... **R$ 100,00**

03- GABINETE DO SECRETARIO GERAL
03.005- Departamento de educação, cultura e esportes
03.005.2011 - Creches
12.365.0113-3.3.90.32 - FONTE 101 – Material de Distribuição Gratuita..... **R$ 100,00**

03- GABINETE DO SECRETARIO GERAL
03.005- Departamento de educação, cultura e esportes
03.005.2011 Creches
12.365.0113-3.3.90.32 - FONTE 115 – Material de Distribuição Gratuita..... **R$ 100,00**

03- GABINETE DO SECRETARIO GERAL
03.005- Departamento de educação, cultura e esportes
03.005.2012 - Ensino Pré-Escolar
12.365.0113-3.3.90.32 - FONTE 101 – Material de Distribuição Gratuita..... **R$ 100,00**

03- GABINETE DO SECRETARIO GERAL
03.005- Departamento de educação, cultura e esportes
03.005.2012 - Ensino Pré-Escolar
12.365.0113-3.3.90.32 - FONTE 115 – Material de Distribuição Gratuita..... **R$ 100,00**

03- GABINETE DO SECRETARIO GERAL
03.005- Departamento de educação, cultura e esportes
03.005.2015 – Transporte Escolar
12.361.0113-3.3.90.30 - FONTE 170 – Material de Consumo..... **R$ 100,00**

03- GABINETE DO SECRETARIO GERAL
03.008- Departamento de Estradas de Rodagem
03.008.1016 – Construção a Ampliação de Bueiros, mata burros e Pontes
26.782.0106-4.4.90.51- FONTE 170 – Obras e Instalações..... **R$ 100,00**

03- GABINETE DO SECRETARIO GERAL
03.008- Departamento de Estradas de Rodagem
03.008.2030 – Manutenção e Conservação de estradas Vicinais e Vias Públicas
26.782.0115-3.3.90.30 - FONTE 116 – Material de Consumo..... **R$ 100,00**

03- GABINETE DO SECRETARIO GERAL
03.008- Departamento de Estradas de Rodagem
03.008.2030 – Manutenção e Conservação de estradas Vicinais e Vias Públicas
26.782.0115-3.3.90.30- FONTE 170 – Material de Consumo..... **R$ 100,00**

03- GABINETE DO SECRETARIO GERAL
03.008- Departamento de Estradas de Rodagem
03.008.2030 – Manutenção e Conservação de estradas Vicinais e Vias Públicas
26.782.0115-3.3.90.30- FONTE 180 – Material de Consumo..... **R$ 100,00**

03- GABINETE DO SECRETARIO GERAL
03.008- Departamento de Estradas de Rodagem
03.008.2030 – Manutenção e Conservação de estradas Vicinais e Vias Públicas
26.782.0115-3.3.90.39 - FONTE 170 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... **R$ 100,00**

03- GABINETE DO SECRETARIO GERAL
03.008- Departamento de Estradas de Rodagem
03.008.2086 – Manutenção e Reforma de Pontes e Bueiros
26.782.0106-3.3.90.30- FONTE 170 – Material de Consumo..... **R$ 100,00**

03- GABINETE DO SECRETARIO GERAL
03.008- Departamento de Estradas de Rodagem
03.008.2086 – Manutenção e Reforma de Pontes e Bueiros
26.782.0106-3.3.90.30- FONTE 180 – Material de Consumo..... **R$ 100,00**

03- GABINETE DO SECRETARIO GERAL
03.008- Departamento de Estradas de Rodagem
03.008.2086 – Manutenção e Reforma de Pontes e Bueiros
26.782.0106-3.3.90.39- FONTE 170 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... **R$ 100,00**

03- GABINETE DO SECRETARIO GERAL
03.009- Departamento de Desenvolvimento Econômico, Agrário e Meio Ambiente
03.009.2073 – Tratamento de Resíduos Sólidos
18.541.0106-3.3.90.39- FONTE 170 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... **R$ 100,00**

03- GABINETE DO SECRETARIO GERAL
03.013- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.013.2045 – Programa Saúde da Família – PSF(BLATB)
10.301.0107-3.1.90.13- FONTE 114 – Obrigações Patronais..... **R$ 100,00**

03- GABINETE DO SECRETARIO GERAL
03.013- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.013.2045 – Programa Saúde da Família – PSF(BLATB)
10.301.0107-3.1.90.13- FONTE 131 – Obrigações Patronais..... **R$ 100,00**

03- GABINETE DO SECRETARIO GERAL
03.013- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.013.2045 – Programa Saúde da Família – PSF(BLATB)
10.301.0107-3.1.91.13- FONTE 114 – Contribuições Patronais..... **R$ 100,00**

03- GABINETE DO SECRETARIO GERAL
03.013- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.013.2045 – Programa Saúde da Família – PSF(BLATB)
10.301.0107-3.1.91.13- FONTE 131 – Contribuições Patronais..... **R$ 100,00**

03- GABINETE DO SECRETARIO GERAL
03.013- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.013.2048 – Programas de Agentes Comunitários de Saúde – PACS-(BLATB)
10.301.0107-3.1.90.13- FONTE 131 – Obrigações Patronais..... **R$ 100,00**

03- GABINETE DO SECRETARIO GERAL
03.013- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.013.2048 – Programas de Agentes Comunitários de Saúde – PACS-(BLATB)
10.301.0107-3.1.91.13- FONTE 131 – Contribuições Patronais..... **R$ 100,00**

03- GABINETE DO SECRETARIO GERAL
03.013- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.013.2087 – Serviço de Atendimento Móvel as Urgências – SAMU 192 (BLMAC)
10.302.0107-3.1.90.13- FONTE 114 – Obrigações Patronais..... **R$ 100,00**

03- GABINETE DO SECRETARIO GERAL
03.013- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.013.2087 – Serviço de Atendimento Móvel as Urgências – SAMU 192 (BLMAC)
10.302.0107-3.1.90.13- FONTE 131 – Obrigações Patronais.....**R$ 100,00**

03- GABINETE DO SECRETARIO GERAL
03.013- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.013.2104 – Programa Saúde Bucal – (BLATB)
10.301.0107-3.1.90.13- FONTE 114 – Obrigações Patronais..... **R$ 100,00**

03- GABINETE DO SECRETARIO GERAL
03.013- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.013.2104 – Programa Saúde Bucal – (BLATB)
10.301.0107-3.1.91.13- FONTE 114 – Contribuições Patronais..... **R$ 100,00**

03- GABINETE DO SECRETARIO GERAL
03.015- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.015.2053 – Administração e Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS
08.122.0109-4.4.90.52- FONTE 129 – Equipamentos e Material Permanente..... **R$ 100,00**

03- GABINETE DO SECRETARIO GERAL
03.015- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.015.2054 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Proj.Conviver
08.241.0109-4.4.90.52- FONTE 129 – Equipamentos e Material Permanente..... **R$ 100,00**

03- GABINETE DO SECRETARIO GERAL
03.015- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.015.2074 – Atendimento do CRAS
08.244.0109-4.4.90.52- FONTE 129 – Equipamentos e Material Permanente..... **R$ 100,00**

03- GABINETE DO SECRETARIO GERAL
03.015- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.015.2110 – Atendimento da Casa Abrigo
08.243.0109-3.3.90.36- FONTE 182 – Outros serviços de terceiros-Pessoa Física... **R$ 100,00**

03- GABINETE DO SECRETARIO GERAL
03.015- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.015.2110 – Atendimento da Casa Abrigo
08.243.0109-3.3.90.30- FONTE 129 – Material de Consumo..... **R$ 100,00**

03- GABINETE DO SECRETARIO GERAL
03.015- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.015.2110 – Atendimento da Casa Abrigo
08.243.0109-3.3.90.36- FONTE 129 – Outros serviços de terceiros-Pessoa Física..... **R$ 100,00**

03- GABINETE DO SECRETARIO GERAL
03.015- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.015.2110 – Atendimento da Casa Abrigo
08.243.0109-3.3.90.39- FONTE 129 – Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica... **R$ 100,00**

03- GABINETE DO SECRETARIO GERAL
03.015- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.015.2110 – Atendimento da Casa Abrigo
08.243.0109-4.4.90.52- FONTE 129 – Equipamentos e Material Permanente..... **R$ 100,00**

Art. 3º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de anulação parcial de dotações abaixo discriminadas:

03- GABINETE DO SECRETARIO GERAL
03.008- Departamento de Estradas de Rodagem
03.008.1016 – Construção e Ampliação de Bueiros, Mata Burros e Pontes
26.782.0106-4.4.90.51- FONTE 100 – OBRAS E INSTALAÇÕES..... **R$ 4.000,00**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:92D3839B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
TERMO DE REVOGAÇÃO

O Município de Três Lagoas – MS torna público, nos termos da legislação pertinente, que por razões justificadas e por interesse da Administração, fica revogado o Processo Nº. 3944/2014 – Pregão Presencial nº. 128/2014.

Três Lagoas (MS), 16 de Junho de 2.014

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maika Daniella Alves Vital
Código Identificador:50139FB2



